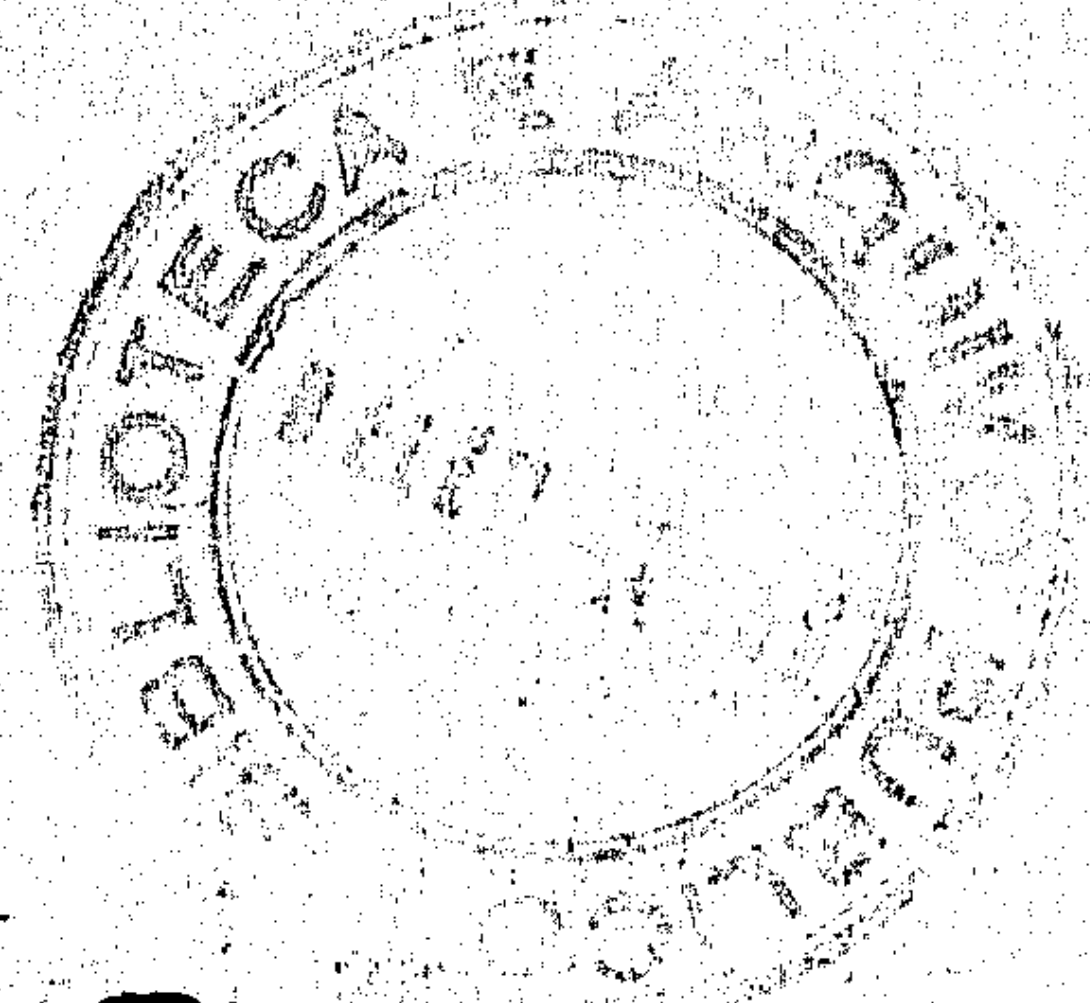




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.154

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

Consultor Geral do Estado

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS Ns. 9.333 e 9.337

PORTARIAS Ns. 3.221 e 3.229

Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da Fazenda,

Saúde Pública, Segurança Pública e Departamento de

Estradas de Rodagem

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

Da Fatura Agro Industrial S. A.

Da Produtora de Minérios Xingu S/A PROMIX

Da Companhia Agro Pastoril do Rio Dourado

—XXXXX—

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL
Do Tribunal de Justiça

—XXXXX—

EDITAIS

Da Comarca da Capital

Da Comarca de Tucuruí

Da Comarca de Curuçá

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9333 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, em favor de Fundação Cultural do Estado do Pará, autorizado pela Lei n. 4545, de 27 de novembro de 1974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição do Estado e com fundamento no art. 6.º da Lei n. 4545, de 27 de novembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotações orçamentárias, de acordo com a seguinte classificação:

Atividade: 1905.08480212.082 — Atividades a cargo da Fundação Cultural do Estado do Pará.

3.2.0.0—Transferências Correntes Cr\$ 45.000,00
3.2.7.0—Diversas Transferências Correntes .. Cr\$ 45.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, nos termos do inciso II, do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 17.03.64, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 9337 — DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, em favor da Secretaria de Estado de

Cultura, Desportos e Turismo, autorizado pela Lei n. 4589, de 18 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei n. 4589, de 18 de novembro de 1975, que autorizou o Governo do Estado a abrir Crédito Especial para a cobertura das despesas de qualquer natureza com a instalação e implantação da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, criada pela Lei n. 4589, de 18 de novembro de 1975, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0—Despesas Correntes	50.000,00
3.2.0.0—Transferências Correntes	50.000,00
4.0.0.0—Despesas de Capital	100.000,00
4.3.0.0—Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL	Cr\$ 150.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, nos termos do inciso II, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 3221 — DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Determinar que aos servidores do Estado que se encontram à disposição da Diretoria Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUN-RURAL) sejam pagos os vencimentos e vantagens a que fazem jus, pelos órgãos onde são originariamente lotados, devendo, para tanto, serem incluídos na respectiva folha de pagamento.

II — O ressarcimento referente ao pagamento a que alude o item anterior deverá ser feita diretamente à Secretaria de Estado da Fazenda, segundo as normas próprias daquela especializada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3670)

PORTARIA N. 3229, DE 20
DE NOVEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Professor Antonio Gomes Moreira Júnior, Secretário de Estado de Educação, a viajar com destino a Porto Alegre — Rio Grande do Sul, a fim de participar do IX Encontro de Secretários de Educação e Presidentes de Conselhos de Educação, a realizar-se de 24 a 26 de novembro corrente, naquela cidade, concedendo-lhe passagens aéreas e três (3) diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga- 26-0859
ção

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

**Prefa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

**Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual ...	700,00	N.º atrasa-	
Semestral ...	400,00	do ao ano	
		umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		muna, cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual ...	1.000,00	Contabilidade	
Semestral ...	500,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
ao Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

FAZENDA

PORTARIA SEFA N. 309 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei.

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Mário Dias da Silva,
Assessor de Tributação desta Secretaria,
a viajar, via aérea, até a cidade de Bra-
sília — DF, nos dias 25, 26 e 27 do cor-
rente, a fim de participar das Reuniões
da Comissão Técnica Permanente —
COTEPE/ICM como representante da
Secretaria de Estado da Fazenda.

Arbitrar e Conceder ao referido fun-
cionário três (3) diárias no valor total
de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) per-
fazendo o total de Cr\$ 900,00 (novecen-
tos cruzeiros).

Conceder passagens aéreas no tre-
cho Belém-Brasília-Belém, ao servidor
acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da
Fazenda, em 17 de novembro de 1975.

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 5790 — Dia — 21.11.75)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 1626

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Cé-
lia Ierecê D' Albuquerque, matrícula n.
201.689, ocupante do cargo de Enfer-
meira Obstetra, Nível — 6, do Quadro
Permanente, lotado Centro de Saúde
número 2, da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, foi concedido pelo Ex-
mo. Senhor Governador do Estado, seis
(6) meses de licença especial corres-
pondente ao decênio de 1.6.61 a
1.6.71.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que
a funcionária goze a licença especial
acima mencionada no total de noventa
(90) dias no período de 10.11.1975 a
07.02.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 18 de Novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 5775 — Dia — 21.11.75)

EDUCAÇÃO

Através da Portaria n. 2346/75 de
28.08.1975, foi Designado p/ lecionar em
R/ Turmas Suplementares no ano de 75,
Adelina da Silva Guimarães, ocupante da
função de Prof. T/ Suplementares na E.
E. de 1o. Grau "Domingos Acatauassu
Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2346/75 de
28.08.1975, foi Designado p/ lecionar em
R/ Turmas Suplementares no ano de 75,
Maria de Nazaré Lima Chaar, ocupante
da função de Prof. T/ Suplementares na
E.E. de 1o. Grau "Domingos Acatauassu
Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2346/75, de
28.08.1975, foi Designado p/ lecionar em
Regime T/ Suplementares no ano de 75,
Oneide Tavares de Andrade, ocupante da
função de Prof. T/ Suplementares na E.E.
de 1o. Grau "Domingos Acatauassu
Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2346/75 de
28.08.1975, foi Designado p/ lecionar em
Regime T/ Suplementares no ano de 75,
Maria do Céu Cardoso, ocupante da fun-
ção de Prof. T/ Suplementares na E.E.
de 1o. Grau "Domingos Acatauassu
Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2344/75 de
27.08.1975, foi Dispensado, Carlos Au-
gusto Pimentel, Médico Oftalmologista,
Ref. XXIV, ocupante da função de Médi-
co Ref. XXIV, com lotação no Centro
de Educação Especial — SEDUC, a par-
tir de 31.07.1975.

Através da Portaria n. 2345/75 de
27.08.1975, foi Admitido, Ofir Dias Viei-
ra, para a função de Oftalmologista, Ref.
XXIV no Centro de Educação Especial —
SEDUC, a partir de 1.8.75, até ulterior
deliberação.

Através da Portaria n. 2346/75 de
28.08.1975, foi Designado p/ lecionar em
Regime T/ Suplementares, no ano de 75,
Edna Freitas Barbosa, ocupante da fun-
ção de Prof. T/ Suplementares na E.E.
de 1o. Grau "Domingos Acatauassu
Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2346/75 de
28.08.1975, foi Designado p/ lecionar em
Regime T/ Suplementares, no ano de 75,
Mirian Coeli Alcântara da Costa, ocupan-
te da função de Prof. Turmas Suplemen-
tares na E.E. "Domingos Acatauassu
Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2331/75 de 27.08.1975, foi designado p[ro]fessor em Regime T[urmas] Suplementares, no ano de 75, Coracyr Rodrigues da Costa, ocupante da função de Prof. T[urmas] Suplementares na E. E. de 1o. Grau Rosalina Álvares da Cruz" — Capital.

Através da Portaria n. 2334/75 de 27.08.1975, foi Concedido trinta dias de férias regulamentares ao Servidor Antonia Izabel Osório, ocupante do cargo de Prof. Primário Nível EP-3, com lotação na Assessoria Jurídica — SEDUC, Exercício 75, no período de 15.09 a 14.10.75.

Através da Portaria n. 2336/75 de 28.08.1975, foi Dispensado da função de Diretor da E.E. Pinto Marques — Capital, Herdinair Moreira do Espírito Santo, ocupante da função de Prof. Prim. Ref. IV, com lotação na E.E. de 1o. Grau "Pinto Marques — Capital.

Através da Portaria n. 2340/75 de 27.08.1975, foi Concedido sessenta dias de férias regulamentares a Sista Lopes de Alencar, ocupante do cargo de Prof. Primário Nível EP-3, com lotação na Central de Planejamento — CIMPLE, referentes aos exercícios de 74 e 75 no período de 02.09 a 30.10.1975.

Através da Portaria n. 2326/75 de 27.08.1975, foi Admitido, Gessé Costa dos Santos, para a função de Vigia — Referência I, na E.E. de 1o. Grau "Augusto Olímpio" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2327/75 de 27.08.1975, foi Concedido a Gratificação de 50% dos vencimentos a Luiz Nascimento Martins, a partir de 11.06.75, ocupante da função de Vigia Ref. I, na E.E. de 1o. Grau "Augusto Olímpio" — Capital.

Através da Portaria n. 2327/75 de 27.08.1975, foi Concedido a Gratificação de 50% dos vencimentos a Gessé Costa dos Santos, a partir de 11.06.75, ocupante da função de Vigia — Ref. I, na E.E. de 1o. Grau "Augusto Olímpio" — Capital.

Através da Portaria n. 2330/75 de 27.08.1975, foi M[agistrado] Servir no Km 95 no Munic. de S. Domingos do Capim, Edivan de Souza Pinheiro, ocupante da função de Prof. não Titulado, Ref. I, com lotação na E.E. "Dr. Dionísio Bentes", no mesmo Município até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2315/75 de 26.08.1975, foi Designado p[ro]fessor em Regime T[urmas] Suplementares no ano de 75, Raimunda Selma Maia, ocupante da função de Prof. T[urmas] Suplementares na E.E. de 1o. Grau "Donatila Lopes" — Capital.

Através da Portaria n. 2316/75 de 26.08.1975, foi Admitido Vera Lúcia da Silva Strympl, para a função de Prof. Primário — Ref. IV, no Departamento de Apoio Educacional Cultural e Desportivo — SEDUC, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2318/75 de 26.08.1975, foi Admitido, Hamilton Alves Pereira, para a função de Vigia — Referência I, na E.E. de 1o. Grau "Caldeira Castelo Branco" — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2319/75 de 26.08.1975, foi Concedido a Gratificação de 50% dos vencimentos a Hamilton Alves Pereira, ocupante da função de Vigia — Ref. I, na E.E. de 1o. Grau "Ca'd C. Branco" — Capital.

Através da Portaria n. 2320/75 de 27.08.1975, foi Designado p[ro]fessor em Regime T[urmas] Suplementares no ano de 75, Lindalva de Nazaré Vasconcelos, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E.E. de 1o. Grau "Poranga Jucá" — Icoaraci — Belém.

Através da Portaria n. 2323/75 de 27.08.1975, foi Designado p[ro]fessor em R[egime] Turmas Suplementares no ano de 75, Francisca Edna de Melo Cabral, ocupante da função de Prof. T[urmas] Suplementares na E.E. de 1o. Grau "Gonçalo Duarte" — Capital.

Através da Portaria n. 2325/75 de 27.08.1975, foi Admitido, Dalcídio Juran-dir Moura Pinto, para a função de Vigia — Referência I, na E.E. "São Vicente" no Município de Ananindeua até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2326/75 de 27.08.1975, foi Admitido, Luiz Nascimento Martins, para a função de Vigia — Ref. I, na E.E. de 1o. Grau Augusto Olímpio — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2346/75 de 28.08.1975, foi Designado p[ro]fessor em Regime T[urmas] Suplementares no ano de 75, Maria Ruth Silva Oliveira, ocupante da função de Prof. T[urmas] Suplementares na E.E. de 1o. Grau "Domingos Acatauassu Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2346/75 de 28.08.1975, foi Designado p[ro]fessor em Regime T[urmas] Suplementares no ano de 75, Mariza Martins da Costa, ocupante da função de Prof. T[urmas] Suplementares na E.E. de 1o. Grau "Domingos Acatauassu Nunes" — Capital.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — João Gualberto Fernandes Cunha, para a função

de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Augusto Montenegro" — Capital a partir de agosto.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Carlos Humberto Moura da Silva, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. Augusto Montenegro, a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Evaldo de Oliveira Bittencourt, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Augusto Montenegro" a partir de junho

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Renausto Alves Amanajás, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Augusto Montenegro", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — José Maria Alves do Vale, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. Amazonas de Figueiredo, a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Tânia Mara de Oliveira Soares, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Amazonas de Figueiredo", a partir de agosto.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Raimundo Nonato Almeida Melo e Silva, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Benjamin Constant a partir de junho

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Bianor Francisco Batista, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.R.C. "Bom Pastor", a partir de agosto.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Maria José Bissons dos Anjos, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Antonio Manoel da Costa", a partir de agosto.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Maria Raimunda da Costa, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Cornélio de Barros", a partir de agosto.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — João Rozzucco Neto, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Caldeira Castelo Branco", a partir de agosto.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Maria José Peres da Silva, para a função de Prof.

de Turmas Suplementares na E.E. "Coronel Sarmento", a partir de agosto.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Edinaldo Biá Viana, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Donatila Santana Lopes", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Eliete Freire Lobo Rodrigues, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. da F.E.I.J., a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — David Pereira de Souza, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Jarbas Passarinho", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Almir Augusto de Figueiredo Filho, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Jarbas Passarinho", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Franklin Ronaldo Martins Tavares, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Dr. Justo Chermont", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Eliseu da Silva Souza, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. de 10. Grau "José Bonifácio", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Jorge Luiz Botelho Soares, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. de 10. Grau "Paulo Maranhão", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — José Nilson Alves Andrade, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.R.C. "São Pio X", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Fabiano José Diniz Lopes, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. de 10. G. "Paulino de Brito", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Abílio de Jesus Ribeiro da Silva, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. de 10. G. "Paulino de Brito", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitido — Abel Oliveira de Almeida, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. "Rosali-

na Alvares da Cruz", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Admitida — Sandra Maria Neves Barbalho, para a função de Prof. de Turmas Suplementares na E.E. de 10. G. "Vilhena Alves", a partir de junho.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Maria Costa de Oliveira, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Ana Célia Galinda Gomes, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Maria das Graças Pires Amorim, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2347/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Maria Oseanira Linhares, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Maria Joana Pires Amorim, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Maria de Nazaré Melo, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Dilma Ferreira Coimbra, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Alaide Moreno, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensado — Ereni Moreira Cardoso, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Maria Leude Cardoso, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de

28.08.1975, foi Dispensada — Abília Antunes dos Reis, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Maria Luíza Galindo Gomes, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Delvanira Ferreira Reis, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Zelita de Souza Campos, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Ana Lúcia de Oliveira, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Nilcé Maria de Nazaré, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2348/75 de 28.08.1975, foi Dispensada — Inês Pereira dos Santos, a partir de 15.08.1975, com lotação no Município de São Domingos do Capim.

Através da Portaria n. 2354/75 de 29.08.1975, foi Admitida — Maria Andrade Moura, para a função de Prof. Primário — Referência IV, na E.E. Dr. Dionísio Bentes de Carvalho no Município de São Domingos do Capim, até ulterior deliberação.

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 732 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298,

de 24.12.968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Osmar da Silva Porto, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Maracanã

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria

Registre-se publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de novembro de 1975.

Cel. Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3634)

PORTARIA N. 733 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1975.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.73.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Manoel Pedro Rodrigues,

ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de São Caetano de Odivelas.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de novembro de 1975.

Cel. Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3634)

PORTARIA N. 734 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.73.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Aproniano Soares Pinto, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Arajás.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 12 de novembro de 1975.

Cel. Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3634)

PORTARIA N. 736 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

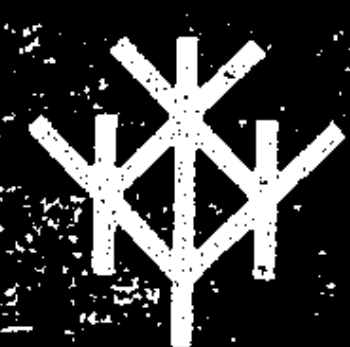
O Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Dispensar, Joaquim Acioly, Agente de Polícia Ref. III, extranumerário, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, tendo em vista a solução de sindicância instaurada pela Portaria n. 704, de 24.10.75, presidida pelo Bel. Lélío Rallson Dias de Alcântara.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 5786 — Dia: 21.11.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

**MPAS — INPS
LEILÃO PÚBLICO**

1 — O Subsecretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, chama atenção dos interessados para os anúncios que serão publicados nos dias 20, 21 e 22 do corrente, pela AGÊNCIA LO PES PEREIRA, sobre o LEILÃO PÚBLICO de duas viaturas pertencentes a esta Superintendência Regional.

2 — O Edital completo com relação dos veículos a serem alienados, encontra-se afixado na Portaria do Edifício Sede, na Rua Senador Manoel Barata, n. 869 e no 5o. andar do mesmo edifício, onde serão prestados maiores informações.

Belém, 19 de novembro de 1975.

(Ext. Reg. n. 5792 — DIA — 21.11.75)

Instituto de Prev. e Ass. dos

Serv. do Estado do Pará

I. P. A. S. E. P.

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 206 de 12.11.75

Conceder a Maria da Glória Batalha dos Santos, férias reguamentares relativas ao período de 1.º.04.73 a 31.03.74 a contar do dia 18 de novembro de 1975.

PORTARIA N.º 207 de 12.11.75

Designar Maria de Fátima Barros da Silva, para substituir o Diretor da Divisão de Seguros, Srta. Maria da Glória Batalha dos Santos.

PORTARIA Nº 208 de 13.11.75

Conceder a Maria de Lourdes Ferraz Godinho, trinta (30) dias de licença nos termos do Artigo 99, da Lei n. 749, de 24.12.53, (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

(Ext. Reg. n. 5785 — Dia — 21.11.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro para julgamento do seguinte recurso.

N. 119 — em que é recorrente Fábrica União Indústria e Comércio S. A.; recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 20 de novembro de 1975

Pedro da Silva Santos

Secretário

(Ext. Reg. n. 5791 — Dia — 21.11.75)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MANOEL DOS SANTOS CRUZ, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote s/n. situado na Região do Rio Itacaiunas, tendo o formato de um retângulo, com 6.000m. de frente e fundos por 5.000m. nas laterais, perfazendo uma área de 3.000 HA 00 A 00 OA; Distando da sede do Município aproximadamente 75 Kms. e 28 Kms. da margem do rio Itacaiunas no sentido Noroeste; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°13'57" WGR x 05°48'05" S
Ponto B — 50°10'42" WGR x 05°48'05" S
Ponto C — 50°10'42" WGR x 05°50'46" S
Ponto D — 50°13'57" WGR x 05°50'46" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 24072 — Reg. n. 5788 — Dia: 21.11.75).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Eunice Noleto, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá com as seguintes características: Lote s/n. situado na Região do Rio Itacaiunas, tendo o formato de um retângulo, medindo 6.000 m. de frente e fundos por 5.000 m. nas laterais, perfazendo uma área de 3.000 HA 00 A 00 CA distando da Sede do Município aproximadamente 80 Km. e da direita do rio Itacaiunas 23 Km. no sentido Noroeste; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°17'12" WGR x 05°48'05" S
Ponto B — 50°13'57" WGR x 05°48'05" S
Ponto C — 50°13'57" WGR x 05°50'46" S
Ponto D — 50°17'12" WGR x 05°50'46" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 24072 — Reg. n. 5787 — Dia: 21.11.75).

Departamento de Estradas de Rodagem

(D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 0935 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 102/75, de 01.10.1975, do Sr. Chefe da A.R.P.:

RESOLVE:

MANDAR servir na Assessoria de Relações Públicas, o funcionário Cláudio José Ribeiro Beckman, Escriturário do Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0936 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 190/75, de 17.10.1975, do Eng.º Chefe da 3a. DR;

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Conservação de Estradas da 3a. DR, o servidor Eduvaldo Aranha Martins, Engenheiro contratado deste Departamento, de acordo com o artigo 3º do Decreto Estadual n. 9.252, de 2 de setembro do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0937 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que requer o servidor José Vieira dos Santos, através de requerimento que deu origem ao processo interno n. 586/74;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido às fls. 10 e despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica do Órgão, constante das fls. 13 do mesmo processo;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27.11.1973, de acordo com a Portaria Ministerial n. 608, de 26.10.1965, a gratificação de 30% (trinta por cento) de Periculosidade ao servidor José Vieira dos Santos, Lubrificador de 2a. Classe, em serviço

na 5a. Divisão Regional, considerando a natureza de sua função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0938 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DETERMINAR o pagamento da gratificação de Deslocamento na base de 25% ao servidor Eloy Félix Pereira, Operador de Máquinas de 2a. Classe, pertencente a 1a. Divisão Regional, de conformidade com o que estabelece o artigo 470 da CLT, considerando os termos do Memorandum n. 126/75, de 17.10.1975, do Sr. Engº-Chefe da 2a. DR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0939 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Of. TSHT, n. 286/75, de 23.09.1975, do Sr. Delegado Regional do Trabalho, neste Estado:

CONSIDERANDO ainda os termos do Mem. n. 37/75, de 16.10.75, da servidora Maria Bayma Amorim;

RESOLVE:

1 — PERMITIR a participação da servidora Maria Bayma Amorim, Assistente Social deste Departamento, no XIV Congresso Nacional de Acidentes do Trabalho, que realizar-se-á na cidade do Rio de Janeiro, no período de 09 a 14 de novembro vindouro, não cabendo a esta Repartição, em virtude dessa permissão qualquer ônus pecuniário.

2 — ISENTAR de ponto, no período de 04 a 18 do mesmo mês, a referida servidora que, em virtude de utilizar-se de transporte rodoviário, deverá sair desta cidade com antecedência de pelo menos 4 dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Roda-

gem, em 30 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0940 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Of. n. 05/75, de 01.10.75, da Engº-Chefe da S.A.C.;

RESOLVE:

VINCULAR, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento), aos funcionários Lázaro Guimarães, Laboratorista e Eulásio Antonio Espindola Segtovick, Contínuo, todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal deste Departamento, de acordo com o que estabelecem as Resoluções n. 515/64 e 728/67, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0941 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 349/75, de 20.10.1975, do Sr. Cmte. do S.F.T.;

RESOLVE:

SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 4 (quatro) dias, a contar desta data, o servidor Raimundo Araújo, Guarda Rodoviário de 2a. Classe, com base no que estabelece o artigo 20, combinado com o item III do artigo 19 da Resolução n. 321/59, do Conselho Rodoviário Estadual, tendo em vista haver o mesmo faltado ao serviço para o qual estava escalado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0942 DE 30
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 349/75, de 20.10.1975, do Sr. Cmte. do S.F.T.;

RESOLVE:

SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 6 (seis) dias, a contar desta data, o servidor Edilson Rodrigues Barros, Guarda Rodoviário de 2a. Classe, com base no que estabelece o artigo 20, combinado com o item III do artigo 19 da Resolução n. 321/59, do Conselho Rodoviário Estadual, tendo em vista haver o mesmo faltado ao serviço para o qual estava escalado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0943 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Odimir Castelo Branco Furtado, Engenheiro contratado deste Departamento, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar as obras de construção do sistema viário da cidade de Altamira, assunto objeto do Mem. n. 187/75, do Engº-Chefe da DCO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

PORTARIA N. 0944 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que, a 14 do mês em curso foi assinado um Convênio entre este Departamento e o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, cuja finalidade é a construção da Ponte sobre o Rio Araguaia;

CONSIDERANDO que, na forma da Cláusula IV, item 2 do mesmo Convênio, coube à Diretoria Geral do DER-Pa, a indicação e nomeação do Presidente e Assistente Jurídico da Comissão Exe-

cutiva da Construção da referida Ponte:
R E S O L V E :

COLOCAR à disposição da Comissão Executiva da Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, sem prejuízo de suas funções e vencimentos, os funcionários Ruy Jorge de Freitas Correa, Engenheiro e Humberto Machado de Mendonça, Procurador, ambos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)
Diretor Geral

**PORTARIA N. 0945 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

NOMEAR Presidente da Comissão Executiva da Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, o Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, Ruy Jorge de Freitas Correa, de conformidade com o item 2, cláusula IV do Convênio firmado entre o DER-Pa e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0946 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

NOMEAR Assistente Jurídico da Comissão Executiva da Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, o Procurador do Quadro Único deste Departamento, Humberto Machado de Mendonça, de conformidade com o item 2, cláusula IV do Convênio firmado entre o DER-Pa e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0950 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a pedido, a contar de 31 de outubro do corrente ano, o contrato de trabalho da servidora Maria Stella Fáciola Pessoa Guimarães, Engenheira contratada deste Departamento, considerando o assunto de que trata o processo interno n. 04686/75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0951 DE 04
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 30.04.1975, ao Cap. Teodósio da Silva Machado, Comandante da Polícia Rodoviária — SFT, deste Departamento, o benefício de salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 3º da Resolução n. 502/64—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 04146/75, uma (1) certidão de casamento e três (3) de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Bel. Chefe da DRH do Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de novembro de 1975.

Econ. MARIO AZEVEDO FILHO
P/Diretor Geral, na forma da Portaria 892/69—DG.

(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0952 DE 05
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que em despacho de 03.11.75, às fls. 6—V do processo interno n. 4001/75, o Sr. Eng.º-Chefe da DMP, solicita a esta Diretoria Geral, a reconsideração do ato que rescindiu o contrato de trabalho de João Lino Pacheco, Mecânico de 3a. Classe deste Departamento;

CONSIDERANDO ainda que, esta Diretoria Geral está de pleno acordo com os termos do despacho supracitado;

R E S O L V E :

TORNAR sem efeito a Portaria n. 915, de 20 de outubro do ano em curso, que rescindiu o contrato de trabalho do servidor João Lino Pacheco, Mecânico de 3a. Classe, em serviço na Rodovia PA—391.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de novembro de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0953 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 1480/75—GC, de 29.10.75, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, ocupante do cargo em Comissão de Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas funções, prestar colaboração ao Governo do Estado, ficando, para tal, desobrigado da assinatura do ponto diário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0954 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 192/75, de 29.10.75, do Eng.º-Chefe da DCO;

R E S O L V E :

CESSAR o efeito da Portaria n. 359, de 26.04.1975, desta Diretoria Geral, que designou o servidor Osvaldino Fabiano dos Santos Leite, Engenheiro contratado deste Departamento, para fiscalizar os serviços de implantação da Rodovia PA—156 (antiga PA—44), trecho Cameta/Tucuruí.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Roda-

gem, em 06 de novembro de 1975.

Eng^o VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0955 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E :

SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de dez (10) dias, a contar desta data, o servidor Luiz Paulo Reis, Motorista contratado deste Departamento, por haver introduzido na área de estacionamento do Órgão, localizada no terreno onde funciona a administração central, um veículo de propriedade particular, sem que, para tal, houvesse prévia autorização superior, assunto de que trata o processo interno n. 4655/75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Eng^o VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0956 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que no dia 18 de outubro p.p., o servidor Sebastião Borges do Rosário, motorista contratado deste Departamento ao dirigir em alta velocidade a caçamba prefixo CB-293, quase provoca um acidente com os batentes que precediam a comitiva governamental, assim como com o carro em que viajava o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

CONSIDERANDO que, esta Diretoria Geral ao tomar conhecimento do fato, através do Mem. n. 351, de 21.10.75, do Sr. Cmte. do S.F.T., determinou ao Bel. Chefe de Gabinete que estudasse o caso e apresentasse um parecer sobre a punição a ser aplicada;

CONSIDERANDO ainda que, após esse estudo, o Sr. Chefe de Gabinete, manifestou-se pela advertência do servidor, levando em conta uma série de atenuantes, com o que concordou esta Diretoria Geral;

R E S O L V E :

ADVERTIR, disciplinarmente, pelos motivos acima expostos, o servidor Sebastião Borges do Rosário, Motorista contratado deste Departamento, em serviço na 2a. Divisão Regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Eng^o VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0957 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 351, de 21.10.75, do Sr. Cmte. do Serviço de Fiscalização de Tráfego;

R E S O L V E :

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de cinco (5) dias, a contar desta data, o servidor Francisco Rodrigues Nazareth, Motorista contratado deste Departamento, em serviço na 2a. Divisão Regional, por haver o mesmo conduzido pessoas estranhas ao DERPA, no veículo CB-268, que dirigia no dia 18 de outubro recém findo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Eng^o VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0958 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 191/75, de 29.10.75, do Eng^o-Chefe da DCO;

R E S O L V E :

1 — **EXCLUIR** da Portaria n. 358, de 16.04.1975, que designou uma comissão de medição e avaliação dos serviços de implantação da Rodovia PA-156 (antiga PA-44), trecho Cametá/Tucuruí, o servidor Osvaldino Fabiano dos Santos Leite, Engenheiro contratado deste Departamento.

2 — **DESIGNAR** o servidor Milton dos Santos Pêres, Engenheiro contratado deste DERPA, para fazer parte da comissão designada pela Portaria n. 358, de 16.04.75, que deverá executar a medição e avaliação dos serviços de implantação da Rodovia PA-156 (antiga PA-44), trecho Cametá/Tucuruí.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Eng^o VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0959 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 191/75, de 29.10.1975, do Eng^o-Chefe da DCO;

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor Milton dos Santos Pêres, Engenheiro contratado deste Departamento, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de implantação da Rodovia PA-156 (antiga PA-44), trecho Cametá/Tucuruí.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Eng^o VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0960 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o funcionário Errol de Jesus Lopes, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único de Pessoal deste Departamento, para substituir o funcionário Osvaldo Coêlho Corrêa, na Chefia da Seção de Escrituração do Serviço de Contabilidade, considerando que o titular da mesma, encontra-se em gozo de férias regulamentares, assunto de que trata o Mem. n. 47/75, de 31.10.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Eng^o VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0961 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários Rubem Pereira Leite, Assistente de Administração, Paulo Almeida Albuquerque, Oficial Administrativo e Fabiano de Cristo Alves Pampolha, Armazenista, todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do DERPA, para, sob a presidência do primeiro,

apurar o desaparecimento de um pneu do veículo prefixo TL-179, de propriedade desta Repartição, assunto de que trata o processo interno n. 4830/75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0962 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 121/75, de 08.10.75, do Engº-Chefe da 2a. DR;

R E S O L V E :

VINCULAR, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento), ao funcionário José de Arimatéla Moreira Silva, Guarda de Saúde do Quadro Único de Pessoal deste Departamento, em serviço na 2a. Divisão Regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0963 DE 06
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

VINCULAR ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento), o servidor Otávio Nazareno Sá, Atendente deste Departamento, em serviço na Diretoria Administrativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0964 DE 11
DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o Relatório-Julgamento da Comissão Permanente de Concorrência Pública deste Departamento, constante do processo n. 04231/75, alusivo a Concorrência Pública objeto do Edital n. 02/75, referente à adjudicação de serviços rodoviários na Área de Expansão Urbana do Município de Marabá, para Implantação do Sistema Viário da Nova Capital do Município, integrante do Programa Polamazônia — Polo Carajás;

CONSIDERANDO ainda, o que mais consta do mencionado processo n. 04231/75;

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Concorrência Pública n. 02/75, relativa à adjudicação do serviço acima referendado, declarando-se vencedora a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0965 DE
11 DE NOVEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o Relatório-Julgamento da Comissão Permanente de Concorrência Pública deste Departamento, constante do processo n. 04232/75, alusivo à Concorrência Pública, objeto do Edital n. 01/75, referente à adjudicação dos serviços rodoviários para Implantação das Rodovias PA-150, trecho: Redenção — Divisa de Mato Grosso e PA-279, trecho: PA-150 — São Félix do Xingú, integrantes do Programa Polamazônia — Polo Carajás;

CONSIDERANDO ainda, o que mais conste do mencionado processo n. 04232/75;

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Concorrência Pública de n. 01/75, relativa à adjudicação dos serviços acima referendados, declarando-se vencedoras as firmas ECCIR — Empresa de Construção Cíveis e Rodoviárias S/A., para executar os serviços de Implantação da Rodovia PA-150 e CONTERPA — Construção, Terraplenagem e Pavimentação S/A., para os serviços da Implantação da Rodovia PA-279.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0947 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12 do Decreto Estadual n. 9.252, de 02 de setembro de 1975, que estabelece uma nova classificação por tempo de experiência profissional para o pessoal de nível Superior do DERPA;

R E S O L V E :

REAJUSTAR na Classe "C", a partir de 1º de julho de 1975, o servidor Fernando Augusto Reis e Silva, Engenheiro contratado deste Departamento, em serviço na 5a. Divisão Regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0948 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 193/75, de 29.10.1975, do Sr. Engº-Chefe da DCO;

R E S O L V E :

DESIGNAR uma Comissão constituída pelos Engenheiros Mariuadir José Miranda Santos, Ayrton Brazão e Silva e Odimir Castelo Branco Furtado, para, sob a presidência do primeiro, executar a medição e avaliação dos serviços de Implantação do Sistema Viário da Cidade de Altamira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

**PORTARIA N. 0949 DE 31
DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

CONCEDER, a contar de 03 de novembro do ano em curso, de acordo com os artigos 80, letra C e 82 do Regulamento do Pessoal do DERPA e parecer jurídico exarado no processo in-

terno n. 4677/75, sessenta (60) dias de licença à funcionária Olinda Lúcia Alves Guimarães, Escriutária do Quadro Único, lotada no Serviço de Compras da Divisão de Material, a fim de prestar

assistência a seu esposo, Sr. Mário Bariga Guimarães, que se encontra enfermo, conforme documento apenso às fls. 2 do mesmo processo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5746 — Dia 21.11.75)

A N Ú N C I O S

F A R T U R A AGRO INDUSTRIAL S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fartura Agro Industrial S. A., realizada em 30 de outubro de 1975.

Aos trinta dias do mês de outubro de 1975, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, presentes os acionistas representando a totalidade das ações ordinárias com direito a voto, conforme se comprova pelo Livro de Presença, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Fartura Agro Industrial S. A. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Wilson Lemos de Moraes, que convidou para Secretário o Sr. Raymundo Lauro de Carvalho. Constituída a mesa o Sr. Presidente, constatando a presença do número necessário, deu por instalada a Assembléia, informando que a mesma tinha por objeto a deliberação da matéria constante do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 21, 22 e 23 e no jornal O Liberal dos dias 21, 22 e 23, todos do mês de outubro do ano em curso, cuja leitura foi procedida pelo Sr. Secretário nos seguintes termos: "Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 15 horas do dia 30 de outubro corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 15 de outubro de 1975. Wilson Lemos de Moraes — Diretor-Presidente". A seguir, o Sr. Presidente declarou que os presentes deveriam pronunciar-se sobre a Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais, a ser lida pelo Sr. Secretário. Esclareceu o Sr. Presidente que a alteração, ora proposta, visa dar maior flexibilidade à administração da Empresa, permitindo acompanhar a dinâmica das atividades sociais. Em seguida o Sr. Secretário procedeu à leitura da proposta da Diretoria, nos termos seguintes: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas, visando reestruturar

a organização administrativa da Sociedade, a fim de possibilitar melhor a distribuição de encargos diretos, e, atendendo a necessidade de condicionar os Estatutos Sociais à dinâmica de suas atividades, apresentamos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas a presente alteração dos Estatutos, cuja redação proposta é a seguinte: ESTATUTOS DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S. A. — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO — Art. 1º — A denominação desta Sociedade Anônima é FARTURA AGRO INDUSTRIAL S. A. Art. 2º — A Sociedade tem sede na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará. Parágrafo Único — Mediante simples deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Art. 3º — A Sociedade tem por objeto: a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris em todas as suas modalidades, podendo, inclusive, operar mediante normais contratos de arrendamento, parceria e compásco, extração, produção, beneficiamento, industrialização, comércio, exploração, bem como, exportação de todos os produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal. Parágrafo Único — A critério da Diretoria a Sociedade pode participar de outras Sociedades. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Art. 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), dividido em 14.000.000 (catorze milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 5.464.000 (cinco milhões quatrocentas e sessenta e quatro mil) ações ordinárias ou comuns e 3.768.769 (três milhões setecentas e sessenta e oito mil setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A" e 4.767.231 (quatro milhões setecentas e sessenta e sete mil duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B", todas indivisíveis perante a Sociedade, que somente reconhecerá 1 (um) proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto-

Lei 60.089, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. parágrafo 1º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em bolsa de valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. Parágrafo 2º — A emissão de ações ordinárias para a integralização com bens ou créditos independe da prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto nos arts. 5º e 6º e respectivos parágrafos do Decreto-Lei n. 2627/40. Parágrafo 3º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição, a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. Parágrafo 4º — A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do parágrafo 9º do art. 2º do Decreto-Lei 756/69, e demais legislação aplicável. Art. 6º — As ações preferenciais Classe "A" emitidas nos termos do item II do parágrafo 9º do art. 2º do Decreto-Lei n. 756/69 serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: 1º — prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da Sociedade; 2º — prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; 3º — participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, dividendo de 6% (seis por cento), ao ano, sobre o seu valor nominal. Art. 7º — As ações preferenciais Classe "B" serão nominativas e subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Dec.-Lei 1376, de 12.12.74 e não poderão ser transferidas pelo prazo de 4 (quatro) anos, conferindo aos seus

titulares os seguintes privilégios: 1o. — prioridade de reembolso do capital social, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da Sociedade; 2o. — prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; 3o. — para os lucros remanescentes que foram distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias depois de assegurado a estas, dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal e 4o. — participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente da correção monetária. Parágrafo 1º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelares que as representem. Parágrafo 2o. — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista, quando por ele devida ou solicitada. Parágrafo 3o. — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Dec.-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUDAM, ou entidade que a substitui. Art. 8o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não se computando voto em branco. Parágrafo Único — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, o que não impede porém, o seu titular de comparecer àquelas Assembléias. CAPÍTULO III — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Art. 9o. — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social; e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre legalmente necessário, ou a critério da Diretoria, observadas as prescrições legais e os dispositivos destes Estatutos. Art. 10 — A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um dos acionistas presentes para Secretário. Art. 11 — Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral: discutir, deliberar e aprovar, sempre previamente: Sobre a venda de ações ou cessão de quotas que a Sociedade detinha em outras empresas, nos casos em que esta venda, ou cessão, importe na perda do controle acionário daquelas empresas. CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO — Art. 12 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um o Diretor-Presidente e outro o Diretor Vice-Presidente. Os demais Diretores não terão designação especial. Parágrafo 1º — O

mandato dos Diretores é de 1 (hum) ano, admitida a reeleição, devendo permanecer nos respectivos cargos até a posse dos eventuais substitutos. Parágrafo 2o. — Antes de entrar em exercício, cada Diretor, ou alguém por ele, caucionará na Sociedade, 20 (vinte) ações de sua emissão, em garantia de sua gestão. Parágrafo 3o. — Considerar-se-á o Diretor investido e empossado no cargo no momento em que se fizer a caução a que se refere o parágrafo anterior. Art. 13 — A Diretoria terá os mais amplos poderes de administração necessários à realização dos objetivos sociais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis. Art. 14 — A Diretoria, coletivamente, compete: a) fixar a orientação geral dos negócios sociais e estabelecer os planos de seu desenvolvimento; b) deliberar sobre a abertura e extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Sociedade, destacando parte do capital social para as suas atividades; c) determinar as atribuições específicas de cada um de seus membros, sem prejuízo das atribuições privativas estabelecidas nestes estatutos; d) apreciar os relatórios mensais do Diretor Vice-Presidente a respeito dos negócios sociais e da situação econômica e financeira, inclusive balancetes; e) deliberar sobre a escolha e remoção dos Gerentes, Executivos e outros empregados de alto nível, assim como a fixação de suas atribuições, funções e ordenados. Parágrafo Único — Fica expressamente vedado à Diretoria, coletivamente e, a qualquer Diretor individualmente, praticar em nome da Sociedade quaisquer atos alheios aos objetivos sociais. Art. 15 — Será da competência exclusiva do Diretor-Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) convocar e presidir as Assembléias Gerais; c) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele ou designar outro Diretor, ou procurador, para fazê-lo. Art. 16 — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) administrar, de um modo geral, os negócios sociais, de conformidade com a orientação geral e os planos estabelecidos pela Diretoria; b) apresentar à Diretoria relatórios mensais a respeito dos negócios sociais e da situação econômica e financeira, inclusive balancetes. Art. 17 — Os atos que impliquem em aquisição, alienação, promessa de venda ou oneração de bens imóveis da Sociedade, serão assinados por 2 (dois) Diretores, ou por procurador com poderes específicos, observado o disposto no art. 23. Art. 18 — Os contratos de empréstimos e financiamentos, e os títulos decorrentes, bem como notas promissórias, referentes a operações passivas da Sociedade, serão

sempre assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo quando a Diretoria designar outros Diretores, ou nomear procurador com poderes específicos para assinar os documentos atinentes à operação aprovada, observando o disposto no art. 23. Art. 19 — Será sempre exigida a assinatura de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (hum) Diretor com 1 (hum) Procurador com poderes específicos, ou ainda de 2 (dois) Procuradores com poderes específicos nos seguintes atos: a) emissão de cheques e movimentação de contas bancárias; b) aceite de duplicatas. Art. 20 — A Sociedade poderá fazer-se representar por 1 (hum) Diretor ou por 1 (hum) Procurador com poderes específicos para a prática dos seguintes atos: a) endosso de cheques, duplicatas ou quaisquer outros títulos, desde que destinados à cobrança, caução ou desconto a crédito da Sociedade; b) representar a Sociedade perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como entidades para-estatais; c) retirada de documentos e valores nos Correios e Telégrafos, empresas de transporte aéreo, ferroviário, rodoviário ou marítimo. Art. 21 — Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor-Presidente, este indicará, entre os demais Diretores, o seu substituto, em reunião de Diretoria ou através de simples carta. Parágrafo 1º — Em caso de impedimento ou ausência do Diretor Vice-Presidente, o Diretor-Presidente indicará o seu substituto. Parágrafo 2o. — Os demais Diretores, cujas funções serão as que lhes foram atribuídas em reunião da Diretoria, substituir-se-ão uns aos outros em seus impedimentos ou ausências temporárias. Art. 22 — Se ocorrer vaga na Diretoria, os Diretores remanescentes escolherão o substituto, que exercerá o mandato pelo tempo que restava ao substituído, exceto o de Diretor-Presidente, que será eleito pela Assembléia Geral. Art. 23 — As matérias que versarem sobre aquisição, alienação, promessa de venda ou oneração de imóveis, bem como aquelas relativas a operações financeiras necessárias à obtenção ou concessão de empréstimos pela Sociedade, somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto unânime dos Diretores presentes. Art. 24 — Os instrumentos de constituição de Procuradores, nos quais serão sempre especificados os poderes concedidos e o prazo do mandato, serão assinados por dois Diretores, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente. Art. 25 — Os Diretores reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo

Diretor-Presidente. Art. 26 — Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, das quais constarão, ainda que resumidamente, os assuntos tratados, e as deliberações tomadas, sempre por maioria de votos dos Diretores em exercício. Art. 27 — A Assembléia Geral que eleger a Diretoria, fixará sua remuneração.

CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Art. 28 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, admitida a reeleição. Art. 29 — Os membros do Conselho Fiscal terão os poderes e as atribuições que a lei lhes confere, e a sua remuneração será fixada pela Assembléia que os eleger.

CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E PERDAS — Art. 30 — O exercício social que coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade. Art. 31 — Dos lucros líquidos verificados, depois de feitas as amortizações e provisões recomendadas pelas boas normas de contabilidade, deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) destinados à constituição do fundo de reserva legal. O saldo terá o destino que for determinado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE — Art. 32 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar-lhes a remuneração. Santara do Araguaia, 15 de outubro de 1975 (aa) Wilson Lemos de Moraes, Wilson Lemos de Moraes Junior, Raymundo Lauro de Carvalho, Gentil José de Castro Filho, Delso Teixeira Mendes". Após longamente discutida, a Proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais a ter a redação constante da mesma. Em face das alterações estatutárias, os Diretores, Wilson Lemos de Moraes Junior, Raymundo Lauro de Carvalho, Gentil José de Castro Filho e Delso Teixeira Mendes, todos presentes à reunião, colocaram os seus cargos à disposição da Assembléia a fim de permitir a recomposição da Diretoria. O Sr. Presidente, em razão da renúncia dos membros da Diretoria, esclareceu aos presentes que se tornava necessário proceder ao preenchimento dos cargos que ficaram vagos. Colocada a matéria em discussão e posterior deliberação foram eleitas as seguintes pessoas: PARA DIRETOR VICE-PRESIDENTE, Wilson Lemos de Moraes Junior, brasileiro, natural do Estado de

Minas Gerais, casado, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto n. 288, aptº C-01, portador da carteira de identidade da SSP-RS n. 342.446, inscrito no CPF-MF sob o n. 096.779.256. PARA DIRETORES, sem designação específica, Raymundo Lauro de Carvalho, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Hilário de Gouveia n. 15, aptº 301, portador da carteira de identidade do IFP n. 2.724.906, inscrito no CPF-MF sob o n. 011.448.807; Gentil José de Castro Filho, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, General da reserva, engenheiro-químico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carvalho de Azevedo n. 40, portador da carteira de identidade ME-9837, inscrito no CPF-MF sob o n. 005.511.717 e Delso Teixeira Mendes, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade da SSP-SP n. 3.743.466, inscrito no CPF-MF sob o n. 012.315.107, os quais exercerão os mandatos sem perceber remuneração pelo exercício dos cargos. Todos os membros ora eleitos ocupavam cargos na Diretoria da Sociedade. O Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse falar, às 16,00 horas foi encerrada a reunião, lavrando-se a ata que foi por todos assinada (aa) Wilson Lemos de Moraes, Raymundo Lauro de Carvalho, Wilson Lemos de Moraes Junior, Roberto Pedroso, Gentil José de Castro Filho, Delso Teixeira Mendes, Valdemar Barbosa e Geraldo Cardoso Lemos.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO
Secretário da Assembléia

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º. Ofício

Reconheço a firma supra de Raymundo Lauro de Carvalho.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 10 de novembro de 1975.

Maria Lúcia Araújo Santos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 18.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2172/75 a 1ª. via

da presente Ata da Fatura Agro Industrial S. A.

Belém, 18 de novembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5782 — Dia 21.11.75)

Gelar S/A. — Indústrias

Alimentícias

"Assembléia Geral Extraordinária"

Convocação

Convidamos os acionistas de "Gelar S.A. — Indústrias Alimentícias, para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 28.11.75, em sua sede social à Avenida Senador Lemos, 3253 às 08 horas para deliberar o seguinte:

- Aumento do Capital Autorizado;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de Novembro de 1975

MICHEL HOMCI HABER

Pela Diretoria

(T. n. 24121 — Reg. n. 5759 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

Anaisse Comércio e

Indústria S/A.

CGC — 04.913.067/0001

"Assembléia Geral Extraordinária"

Convocação

Convocamos os senhores Acionistas de "Anaisse Comércio e Indústria S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de novembro de 1975, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, em sua sede social sito à rua Conselheiro João Alfredo número 70, Edifício Lobrás, ss| 510/511, nesta Capital:

- Ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de Maio de 1974;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de Novembro de 1975

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5754 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. EMBRASA

Assembléia Geral Extraordinária

Edital — 2ª. Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, a se reunirem

em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, sita à Rua Sônia Ferreira s.n., em Bragança, neste Estado, às 09:00 horas da manhã, do dia 24 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

1) criação de nova série de ações preferenciais de conformidade com o decreto-lei n. 1376, de 12.12.1974;

2) aumento do capital social; e

3) o que ocorrer.

Bragança, de novembro de 1975.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRO

Diretor-Presidente

(T. n. 24.116 — Reg. n. 5740

— Dias: 19, 20 e 21/11/75).

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRÁS)
C.G.C. 04815411/0001

Capital Autorizado : Cr\$ 150.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 79.849.345,00
Capital Integralizado : Cr\$ 66.849.345,00

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A.—TELEPARÁ convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de novembro do corrente ano às 17:00 horas, na sede da Sociedade, sita na Avenida Presidente Vargas, 158 — 10.º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Ré-Ratificação do Capital Social;
- 2) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros);
- 3) Alterações Estatutárias referentes ao parágrafo 4.º do Artigo 5.º e à criação de Ações Preferenciais classe "c" para captação de recursos do FINAM.
- 4) Capitalização de Reservas
- 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 19 de novembro de 1975.

a) A DIRETORIA

Roberto Lamoglia de Carvalho

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5747 — Dias: 19, 20 e 21.11.75).

ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

"Assembléia Geral Extraordinária"
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da ENASA —
"Empresa de Navegação da Amazônia

S.A.", tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais em seu artigo 22 alínea "c", pelo presente, convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 1 de dezembro de 1975, às 15,00 horas, na sede social da Empresa à Avenida Presidente Vargas número 41, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;
- b) Autorização para alienação do Rebecador NEGRO e chatinhas IRINEU EVANGELISTA, PERCI VAL FARQUHART, PIMENTA BUENO e PLÁCIDO DE CASTRO.
- c) Assuntos Gerais.

Belém, 14 de novembro de 1975

CLÓVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5778 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A.

PECOSA

CGC número 05426531/0001

"Ata da Assembléia Geral
Extraordinária"

Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A." — PECOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 1975, às 8:00 horas, em sua sede social na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Alteração dos Estatutos Sociais;
 - c) Outros assuntos de interesse social.
- Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1975.
(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 5771 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A.

C. G. C. — 04.806.543/0001—3

Convocação

São convocados os Senhores acionistas da "Almeida Prado Comercial e Pecuária S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se rea-

lizar em 28.11.75, às 7,00 horas, na sede social em Belém — Estado do Pará à rua 15 de Novembro, 226 14 andar s|1401, com a seguinte ordem do dia:

- a) — Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 03.10.75;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de novembro de 1975

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5765 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

CODEBRA — "Cia.

Desenvolvimento do Brasil"

C. G. C. — 05.363.221/0001—48

Convocação

São convocados os senhores acionistas da CODEBRA — "Cia. Desenvolvimento do Brasil Central", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 28.11.75, às 7,00 horas, na sede social em Belém — Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, 226 — 14 andar s|1401, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembléia Geral de 25.10.1975;
 - b) — Várias.
- Belém, 19 de Novembro de 1975
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 5766 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA

C.G.C. n. 04.990.958/0001-28

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da Sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10. de dezembro próximo às 10 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, Km 12, Município de Ananindeua, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração parcial dos Estatutos, para aumento do capital social autorizado e criação de ações preferenciais classe "B";
- b) Incorporação de direitos sobre jazida de argila plástica;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1975.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5795—Dias—21, 22 e 25/11/75)

Produtora de Minérios Xingu

S/A

P R O M I X

"Ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária de "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX, realizada a 12 de dezembro de 1974".

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, em sua sede social, à rua São Boaventura, número cento e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX, regularmente convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias três, quatro e cinco de dezembro corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições do dia trinta de novembro último e primeiro e dois de dezembro corrente. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Carlos de Moraes Moreira, que convidou a mim, Guilherme Moraes Moreira, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social subscrito e realizado. Estando, assim, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX, CGC número 04.800.496/001. Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas de "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia doze de dezembro, às dezessete horas, na sede da empresa, à rua São Boaventura, número 109, nesta capital, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: — a) Aumento do capital autorizado; — b) incorporação de jazidas ao capital social; — c) O que ocorrer. Belém, 28 de novembro de 1974. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o senhor Presidente conduziu os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, declarando que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, objetivando o aumento do capital soci-

al autorizado, nos seguintes termos: — "Senhores acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais estão a reclamar o aumento do capital social autorizado, de modo a permitir a chamada de novos recursos para os investimentos programados, bem assim a aquisição ou a incorporação de bens de efetivo interesse para a sociedade. Com esse objetivo, propomos que o artigo (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — "O capital social autorizado é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em quatro milhões (4.000.000) de ações ordinárias ou preferenciais do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma". Belém, 28 de novembro de 1974. A Diretoria". Adiantou o senhor Presidente que se achava também sobre a mesa o parecer do Conselho Fiscal, favorável à proposta formulada pela Diretoria. Determinou a leitura do dito parecer, do teor seguinte: — "Senhores Acionistas. Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos em seu de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria da sociedade objetivando o aumento do capital autorizado para quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) e a consequente modificação do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais. Pelas razões apresentadas, somos de parecer favorável à aprovação da mencionada proposta. Belém, 29 de novembro de 1974. (aa) Alberto Frota de Almeida, Leonildes Macedo Silva e Salatiel Paes Lobo". Após a leitura de ambos os documentos, o senhor Presidente os submeteu à discussão do plenário. Como ninguém se manifestasse, declarou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o senhor Presidente declarou aprovado o novo texto do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, que entrará em vigor imediatamente após o arquivamento da presente Ata na Junta Comercial do Estado. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, esclareceu o senhor Presidente que o assunto em pauta era a incorporação ao capital social dos direitos do acionista Alberto Moraes Moreira sobre uma jazida de cassiterita situada em terrenos devolutos, no lugar denominado Alto Rio Branco, Município de São Félix do Xingu, interior deste Estado, cuja pesquisa havia sido autorizada pelos Alvarás números 735 e 736, de 3 de julho de 1972, publicados no Diário Oficial da União de 18 do mesmo mês. Adiantou que o Departamento Nacional de Produção Mineral já havia aprovado o relatório de pesquisa referente às áreas mencionadas em ambos os alvarás, conforme despachos exarados nos Pro-

cessos números 811.546/71 e 811.547/71, publicados no Diário Oficial da União de 28 de agosto do corrente ano. Em consequência, os direitos à concessão da lavra estavam em condições de ser negociados, nos termos do artigo trinta e um (31) do Código de Mineração, enquanto que "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX, por sua vez, estava em condições de adquirir os mencionados direitos, para obter, em seguida, a concessão da lavra em virtude de se achar autorizada a funcionar como empresa de mineração, de acordo com o Alvará número 572, expedido pela Diretoria Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, em data de 25 de fevereiro de 1972, e publicado no Diário Oficial da União de 20 de março do mesmo ano. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário constituir uma comissão de três (3) peritos, para proceder à avaliação da dita jazida, na forma prevista pelo artigo quinto (5º) do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. Para integrar a comissão, foram indicados os Senhores Pedro Leandro Santos, engenheiro de minas; José Campos Neiva, engenheiro civil, e José Alberto Cavalcante Rocha, também engenheiro civil, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital, os quais, imediatamente consultados, se prontificaram a fazer a avaliação pretendida. O senhor Presidente, em seguida, depois de ouvir novamente o plenário, decidiu suspender os trabalhos de Assembleia Geral Extraordinária, que serão reiniciados tão logo os peritos apresentem o laudo correspondente à avaliação a ser feita. Declarou, outrossim, que os presentes serão avisados da data e hora do reinício dos trabalhos com a devida antecedência, encarecendo, de antemão, o comparecimento de todos. Como ninguém mais se manifestasse, eu, Guilherme Moraes Moreira, servindo de Secretário, fiz lavrar e datilografar a presente Ata o qual, depois de lida e aprovada sem restrições, vai assinada pelos membros da mesa e pelos demais acionistas. Belém, 12 de dezembro de 1974. (aa) Carlos de Moraes Moreira, Presidente; Guilherme Moraes Moreira, Secretário; Alberto Moraes Moreira; José Roberto de Moraes Moreira; Sonia Chermont Chaves; Antônio Maximiliano de Souza Martins; Alberto Frota de Almeida; Antonio Valério da Silva; P. P. de Airson Medeiros da Silva; José de Souza Moreira; Por J. S. Moreira & Cia. Ltda., Guilherme Moraes Moreira; José de Souza Moreira; Odaíza da Silva Moreira; Maria Lúcia Moraes Moreira; Maria de Nazaré Moreira Rocha; Aurora da Silva Moreira; Alice da Silva Moreira; Ma-

ria de Lourdes Araújo Moreira; Marlene Duarte Moreira, Cassilda Leal Moreira; Ermelinda dos Anjos Moreira.

Está conforme a original, lavrada no Livro de Atas de Reuniões de Assembléia Geral, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 28 de julho de 1975
GUILHERME MORAES MOREIRA
 Secretário

"Cartório Kós Miranda"
 Reconheço a assinatura supra de
 Guilherme Moraes Moreira.
 Em sinal C. N. A. R. da verdade.
 Belém, 25 de 08 de 1975
CARLOS N. A. RIBEIRO
 Tabelião Substituto

"Junta Comercial do Pará"
 (JUCEPA)
 Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28 de 08 de 1975, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 1626/75, a 1ª. Via da presente Ata de "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX.

Belém, 28 de 08 de 1975.
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"Ata do prosseguimento dos trabalhos de Assembléia Geral Extraordinária de "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX, instalada a 12 de dezembro de 1974 e reiniciada a 28 de julho de 1975"

Aos vinte oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco; às dezessete horas, em sua sede social à rua São Boaventura, número cento e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX, em prosseguimento à Assembléia Geral Extraordinária instalada a 12 de dezembro de 1974. Reassumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Carlos de Moraes Moreira, que convidou a mim, Guilherme Moraes Moreira, também acionista, para permanecer como Secretário, o que aceitei. Reconstituída, desse modo a mesa dirigente o senhor Presidente determinou que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou o comparecimento de todos. Após essa verificação declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa o laudo de avaliação da jazida de cassiterita situada no Alto Rio Branco Ser-

ra do Velho Guilherme Município de São Félix do Xingu, Interior deste Estado, objeto dos Alvarás números 735/72 e 736/72, cujos direitos à concessão lavra pertencem ao acionista Alberto Moraes Moreira, que se propõe a incorporá-los ao capital da sociedade. Ainda com a palavra, informou que o referido laudo estava assinado pelos peritos anteriormente designados, a saber: — Pedro Leandro Félix dos Santos, engenheiro de minas, Carteira Profissional número 1.280—D do CREA, 1ª Região, CPF número 001.205.702; — José Campos Neiva, engenheiro civil, Carteira Profissional número 1.136—P do CREA, 1ª Região, CPF número 016.382.542, e José Alberto Cavalcante Rocha, engenheiro civil, Carteira Profissional número 1.310—D do CREA, 1ª Região, CPF número 001.172.342, os quais também se achavam presentes à reunião, à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento ou informação adicional. Em seguida, determinou o senhor Presidente que fosse feita a leitura do laudo de avaliação, constante de quatro (4) páginas datilografadas, que concluiu por atribuir à jazida o valor de dois milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 2.089.478,55). Concluída a leitura do laudo e em respostas às perguntas que lhes foram feitas pelos acionistas, explicaram os peritos que, nos cálculos para a avaliação, haviam utilizado a fórmula de Finley por ser a mais empregada em operações dessa espécie. Como ninguém mais solicitasse qualquer informação, o senhor Presidente submeteu à deliberação do plenário o laudo de avaliação em referência, verificando-se que foi aprovado sem qualquer voto contrário. Abstiveram-se de votar, por se julgarem impedidos, os acionistas Alberto Moraes Moreira e Marlene Duarte Moreira, esta pela condição de cônjuge do primeiro. Usou da palavra, a seguir, o acionista Alberto Moraes Moreira, que declarou aceitar a avaliação encontrada, de modo que, diante da aprovação do plenário, considerava desde logo incorporados ao capital da sociedade os direitos à jazida de cassiterita focalizada no laudo, direitos esses que cedia e transferia a "Produtora de Minérios Xingu S.A." — PROMIX em caráter irrevogável e irretratável, tudo de forma a ficar esta subordinada na posição até então por ele ocupada com relação à dita jazida e consequentemente habilitada a requerer a concessão da lavra. Ainda com a palavra, o acionista Alberto Moraes Moreira declarou que, tendo em vista a colaboração que recebeu dos demais acionistas no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa, autorizava que as novas ações ordinárias a serem emitidas em decorrência da incorporação não fossem atribuídas apenas a si, mas a todos os acionistas, nas quantidades adiante indicadas. Acrescentou que se tratava de medida justa, que esperava fosse aceita sem restrições, pois faria com que não sofresse maior alteração a proporção existente na composição do capital social, entre os detentores do controle acionário e os acionistas minoritários, aquinhoando a todos. Fez uso da palavra, também, a acionista Marlene Duarte Moreira, a qual, como cônjuge do acionista Alberto Moraes Moreira, declarou conceder a outorga porventura necessária à perfeita formalização da incorporação que acabava de ser feita, bem assim à distribuição de ações que fora autorizada. O senhor Presidente, então, retomando a palavra e dizendo traduzir o pensamento dos demais acionistas, teceu referências elogiosas à atitude do acionista Alberto Moraes Moreira e agradeceu a distribuição de ações por ele autorizada, declarando ser esse uma manifestação evidente de que todos estavam imbuídos de um mesmo propósito, qual seja o de tudo fazerem pelo êxito da empresa de que participavam. Proclamou, assim, definitivamente incorporados ao capital da sociedade os direitos à concessão da lavra da jazida focalizada no laudo de avaliação, ficando a Diretoria, a seguir, plenamente autorizada a praticar qualquer ato porventura ainda necessário ou complementar à perfeita legalização dessa aquisição por parte da sociedade, bem assim a emitir as ações correspondentes ao valor da incorporação, ou sejam dois milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito (2.089.478) ações ordinárias do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1.00) cada uma, cuja distribuição entre os acionistas, constante as indicações do titular dos direitos incorporados, será a seguinte: — a) Ao acionista Guilherme Moraes Moreira caberão quatrocentas e quarenta mil, seiscentas e dezenove (440.619) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de setecentas e uma mil, cento e dezenove (701.119) ações; — b) Ao acionista Alberto Moraes Moreira caberão quatrocentas e quarenta mil, seiscentas e vinte (440.620) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de setecentas e uma mil, cento e vinte (701.120) ações; — c) Ao acionista Carlos de Moraes Moreira caberão quatrocentas e quarenta mil e seiscentas e vinte (440.620) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de setecentas e

das em decorrência da incorporação não fossem atribuídas apenas a si, mas a todos os acionistas, nas quantidades adiante indicadas. Acrescentou que se tratava de medida justa, que esperava fosse aceita sem restrições, pois faria com que não sofresse maior alteração a proporção existente na composição do capital social, entre os detentores do controle acionário e os acionistas minoritários, aquinhoando a todos. Fez uso da palavra, também, a acionista Marlene Duarte Moreira, a qual, como cônjuge do acionista Alberto Moraes Moreira, declarou conceder a outorga porventura necessária à perfeita formalização da incorporação que acabava de ser feita, bem assim à distribuição de ações que fora autorizada. O senhor Presidente, então, retomando a palavra e dizendo traduzir o pensamento dos demais acionistas, teceu referências elogiosas à atitude do acionista Alberto Moraes Moreira e agradeceu a distribuição de ações por ele autorizada, declarando ser esse uma manifestação evidente de que todos estavam imbuídos de um mesmo propósito, qual seja o de tudo fazerem pelo êxito da empresa de que participavam. Proclamou, assim, definitivamente incorporados ao capital da sociedade os direitos à concessão da lavra da jazida focalizada no laudo de avaliação, ficando a Diretoria, a seguir, plenamente autorizada a praticar qualquer ato porventura ainda necessário ou complementar à perfeita legalização dessa aquisição por parte da sociedade, bem assim a emitir as ações correspondentes ao valor da incorporação, ou sejam dois milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito (2.089.478) ações ordinárias do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1.00) cada uma, cuja distribuição entre os acionistas, constante as indicações do titular dos direitos incorporados, será a seguinte: — a) Ao acionista Guilherme Moraes Moreira caberão quatrocentas e quarenta mil, seiscentas e dezenove (440.619) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de setecentas e uma mil, cento e dezenove (701.119) ações; — b) Ao acionista Alberto Moraes Moreira caberão quatrocentas e quarenta mil, seiscentas e vinte (440.620) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de setecentas e uma mil, cento e vinte (701.120) ações; — c) Ao acionista Carlos de Moraes Moreira caberão quatrocentas e quarenta mil e seiscentas e vinte (440.620) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de setecentas e

uma mil, cento e vinte (701.120) ações; — d) Ao acionista José Roberto de Moraes Moreira caberão quatrocentas e quarenta mil, seiscentas e dezenove (440.619) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de setecentas e uma mil, cento e dezenove (701.119) ações; — e) A acionista Sônia Chermont Chaves caberão duzentas e quarenta mil (240.000) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de trezentas e oitenta e quatro mil (384.000) ações; — f) Ao acionista Antônio Maximiano de Souza Martins caberão três mil (3.000) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de nove mil (9.000) ações; — g) Ao acionista Alberto Frota de Almeida caberão duas mil (2.000) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de sete mil (7.000) ações; — h) Ao acionista Antônio Valério da Silva caberão sessenta e duas mil (62.000) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de sessenta e três mil e quinhentas (63.500) ações; — i) Ao acionista Airson Medeiros da Silva caberão dez mil (10.000) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de dez mil e quinhentas (10.500) ações; — j) A acionista J. S. Moreira & Cia. Ltda. caberão oitocentas (800) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — l) Ao acionista José de Souza Moreira caberão novecentas (900) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação deste acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — m) A acionista Odaléa da Silva Moreira caberão novecentas (900) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — n) A acionista Maria Lúcia Moraes Moreira caberão novecentas (900) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — o) A acionista Maria de Nazaré Moreira Rocha caberão novecentas (900) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — p) A acionista Aurora da Silva Moreira ca-

berão novecentas (900) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — q) A acionista Alice da Silva Moreira caberão novecentas (900) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — r) A acionista Maria de Lourdes Araújo Moreira caberão novecentas e cinquenta (950) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — s) A acionista Marlene Duarte Moreira caberão novecentas e cinquenta (950) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — t) A acionista Cassilda Leal Moreira caberão novecentas e cinquenta (950) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações; — u) A acionista Ermelinda dos Anjos Moreira caberão novecentas e cinquenta (950) novas ações, as quais, somadas às que possuía anteriormente, elevarão a participação desta acionista a um montante de hum mil (1.000) ações. O senhor Presidente, então, tendo mandado preparar o Boletim de Subscrição das novas ações, convidou os presentes a assinarem o dito Boletim, pelo qual a sociedade passava a ter um capital subscrito e realizado de três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros (Cr\$ 3.289.478,00), até agora representado somente por ações ordinárias, dentro de um capital autorizado de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00). Em seguida, conduzindo o trabalho para a terceira e última parte da ordem do dia, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinado pelo senhor Presidente: por mim, (a) Guilherme Moraes Moreira, Secretário designado que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 28 de julho de 1975. (aa) Carlos de Moraes Moreira, Presidente; Guilherme Moraes Moreira, Secretário; Alberto Moraes Moreira; José Roberto de Moraes Moreira; Sônia Chermont Chaves; Antônio Maximiano de Souza Martins; Alberto Frota de Almeida; Antonio Valério da Silva; P. P. de Airson Medeiros

da Silva; José de Souza Moreira; Por J. S. Moreira & Cia. Ltda., Guilherme Moraes Moreira; José de Souza Moreira; Odaléa da Silva Moreira; Maria Lúcia Moraes Moreira; Maria de Nazaré Moreira Rocha; Aurora da Silva Moreira; Alice da Silva Moreira; Maria de Lourdes Araújo Moreira; Marlene Duarte Moreira; Cassilda Leal Moreira e Ermelinda dos Anjos Moreira.

Está conforme a original, lavrada no Livro de Atas de Reuniões de Assembleia Geral, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 28 de julho de 1975

GUILHERME MORAES MOREIRA
Secretário

“Cartório Kós Miranda”

Reconheço a assinatura supra de Guilherme Moraes Moreira.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 25 de 08 de 1975

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

“Junta Comercial do Pará”
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.1975, foi arquivado nesta JUCEPA sob o número 1626/75 a 1a. Via da presente Ata de “Produtora de Minérios Xingu S.A.” — PROMIX. Belém, 28.05.1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 24126 — Reg. n. 5781 — Dia — 21.11.75)

Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado

C.G.C. — M. F. — 05.071.329

“Ata da Assembleia Geral Extraordinária da “Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado”, realizada em 22 de setembro de 1975.”

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, na sede social, na rua Marechal Costa e Silva, sem número, nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da “Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado”, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, com as anotações exigidas em Lei e apresentadas em documento anexo autenticado. O Doutor Marcus Vinicius Pratini de

Moraes assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, e convocou a mim, Thales José de Campos, Diretor da Sul América — Companhia Nacional de Seguros de Vida, para secretariá-lo, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, por determinação do senhor Presidente, foi lida a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal relativo à matéria da Ordem do Dia, cujo teor é o seguinte: "Ata da 8a Reunião de Diretoria da "Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado" — 03.09.1975 — 1 — "Mudança da sede social" — para melhor desempenho dos serviços administrativos, a Diretoria propõe aos senhores Acionistas a mudança da sede social da Companhia para Belém, Capital do Estado do Pará, instalando-se seus Escritórios na rua Santo Antonio, 317 — Sobreloja. Em consequência dessa mudança, o Artigo 2º do Estatuto, passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 2º — A Sociedade tem sua sede, foro e administração na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e quaisquer departamentos em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a juízo da Diretoria, obedecidas as formalidades legais (aa) Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Thales José de Campos, Luiz Fernando Sarcinelli Garcia e João Carlos de Almeida Braga" — "Parecer do Conselho Fiscal" — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado", examinaram a proposta da Diretoria, datada de 03 de setembro de 1975, relativa à mudança da sede social da empresa para a cidade de Belém, neste Estado, e são de parecer que ela atende aos interesses da sociedade, recomendando sua aprovação pelos senhores acionistas. Redenção, 04 de setembro de 1975. (aa) Adolpho Luiz Laydner Jr., Gerard Joaquin Luiz Sanchez de Larragoiti, Carlos Eduardo Furtado da Silva Correa e Mário Coelho Aguiar". Terminada a leitura, o senhor Presidente colocou a proposta em discussão e subsequentemente em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Passando-se ao item B da Ordem do Dia, é franqueada a palavra a todos os presentes. Como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes e dela tirando-se as cópias autênticas para todos os fins previstos em Lei.

MARCUS VINICIUS PRATINI DE
MORAES
Presidente
THALES JOSÉ DE CAMPOS
Secretário

Sul América — Cia. Nacional de Seg.
de Vida

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
Vice-Presidente

THALES JOSÉ DE CAMPOS
Diretor

Sul América Terrestres, Marítimos e
Acidentes — Companhia de Seguros
RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
Vice-Presidente

LUCIO CARDOSO DE SOUZA
Diretor

Atlântica — Companhia Nacional de
Seguros

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Vice-Presidente

Allianz Ultramar — Cia. Brasileira de
Seguros

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Diretor

Companhia Boavista de Seguros
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Vice-Presidente

Refinaria de Petróleo de Manguinhos
S.A.

SÉRGIO PEIXOTO DE CASTRO
PALHARES

Vice-Presidente

EMILIO GRANDMASSON SALGADO
Diretor

Apolo Produtos de Aço S.A.

MARCUS VINICIUS PRATINI DE
MORAES

Presidente Executivo

PAULO CESAR PEIXOTO DE CASTRO
PALHARES

Diretor

Banco Bradesco de Investimentos S.A.
MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor

LAZARO DE MELLO BRANDÃO
Diretor

12º OFÍCIO DE NOTAS

Autêntico esta Fotocópia reprodução fiel de Original Dou fé.

Dec. Lei 2148—24-4-941.

Rio de Janeiro, 7 de 11 de 1975.

"Junta Comercial do Pará" (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 29.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2019/75, a 1a. via da presente Ata de "Cia. Agro Pastoral do Rio Dourado".

Belém, 29 de 10 de 1975.

"Alfredo Ferreira Coelho"
Secretário-Geral da — JUCEPA

"Adalberto Acatauassú Nunes"
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. n. 24123 — Reg. n. 5774 — Dia —
21.11.1975)

* INAJÁ — PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.

C.G.C.M.F. 04.967.659/0001-72

Ata de Assembléia Geral Ordinária
realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social às 10 (dez) horas, em Conceição do Araguaia, na Fazenda Inajá, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da INAJÁ — Pecuária e Agrícola S. A., conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27 de março e 1 e 2 de abril p.p., sendo que o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1.940, foram publicados juntamente com os editais de convocação a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.974; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1.975; c) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 15 de março de 1.975. aa) Roberto Nascimento — Diretor-Presidente Assumindo a presidência da reunião de acordo com os Estatutos Sociais, o Sr. Roberto Nascimento verificando pelo livro de presença dos acionistas o comparecimento à reunião de mais de dois terços do seu Capital com direito a voto, este convidou a mim, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, para secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia e, determinou que, na qualidade de secretário eu procedesse a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.974, documentos estes publicados no dia 19 de abril de 1.975, no Diário Oficial do Estado do Pará. Concluída a leitura, foram aludidos, documentos que colocados à disposição dos Srs. Acionistas para discussão e a seguir a votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, observadas as abstenções legais, decidindo a Assembléia manter na conta do Ativo Pendente Lucros e Perdas, o saldo referente ao resultado do exercício próximo passado, no montante de Cr\$ 2.420.874,16 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos). Em seguida disse o Sr. Presidente que a Assembléia deveria eleger os Srs. Membros do

Conselho Fiscal para o exercício do próximo mandato. Procedida regularmente a eleição, verificou-se a permanência dos antigos membros do Conselho Fiscal, ocupando os mesmos cargos como titulares e suplentes, assim discriminados: **CONSELHO FISCAL — MEMBROS EFETIVOS** — 1) Sr. Paulo Valle Nogueira, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 54 — 11.º andar, na cidade de São Paulo — Estado de São Paulo; 2) Fauzi Cury, brasileiro, casado, advogado, domiciliado à Av. Paulista, 648 — 11.º andar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 3) Plínio Waller de Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua França, 191 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **SUPLENTE:** Srs. Sérgio Odilon Ferraz Ortiz, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua Alvares Penteado, 65 — 5.º andar na Capital e Estado de São Paulo, Dr. Cássio Marcondes César, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado à Rua Hadock Lobo, 1310 — 4.º andar na Capital e Estado de São Paulo e Caetano Ferreira Fontes Netto, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado à Alameda Tietê, 450 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Dando continuidade à reunião o Sr. Presidente disse que haveria necessidade de que fosse fixado honorários aos membros efetivos do Conselho Fiscal sugerindo o honorário de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais. Pondo a proposta em votação houve aprovação por unanimidade. Deixada livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, tomou a palavra o acionista Palmiro Perroni, que disse tendo em vista que os trabalhos executados pela atual Diretoria da Empresa tem proporcionado os mais significativos elogios dos demais acionistas, segundo ele, confidenciando com quase a maioria dos acionistas, sugeriu aos demais acionistas que resolvessem sobre um reajuste dos honorários para os Diretores. Tomando a palavra o acionista Luiz Roberto Ortiz Nascimento, disse que estava plenamente de acordo com o acionista Palmiro Perroni, sugerindo a elevação dos honorários para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mais uma ajuda de custo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por mês a partir do próximo dia 01 de maio de 1975. Tratando de assunto de interesse social, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes. Nada mais tendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a pre-

sente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975.

aa) Roberto Nascimento
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Luiz Roberto Ortiz Nascimento
Carlos Roberto Ortiz Nascimento
Maria Bernadette Ortiz Nascimento
Maria Bernadette Ortiz Nascimento (filha)
Paulo Valle Nogueira
Fauzi Cury
Plínio Waller de Oliveira
Manoel Carlos Ribeiro dos Santos
José Martins
Benedicto Lopes
Luiz Gonzaga Ferreira
José Ferro Peres

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

a) — ROBERTO NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2060/75, a 1a. Via da presente Ata, Inajá — Pecuária e Agrícola S. A.

Belém, 04 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O.", n. 23.146, de 11/11/75.
(Ext. Reg. n. 5608 — Dia: 21.11.75).

Moinho de Trigo Belém S/A

CGC — MF número 04.795.944/0001-53
"Assembleia Geral Extraordinária"
Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Travessa Almirante Wandenkolk, número 161, nesta capital, no dia 29 de novembro de 1975, às 08 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Transferência do saldo das ações a subscrever da classe "A" para formação de classe "C";
- 2) Alterar os Estatutos Sociais no que for pertinente;
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 18 de novembro de 1975

CARLOS A. CORRÊA DE MATTOS

Diretor Executivo

(T. n. 24124 — Reg. n. 5773 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição, no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharés em direito: Fernando de Souza Gregório, Ney Campos de Miranda, João Zoghbi Barata, João Guilherme da Costa, Vânia Lúcia Buarque de Gusmão, Deolinda Lúcia Vilhena da Costa, Maria Emília Perez Bouhosa, Emanuel Lima Vasconcelos e Agildo Monteiro Cavalcante e, em caráter suplementar, o advogado José Carlos Dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de novembro de 1975.

a) Carlos Prado

1o. Secretário

(T. n. 24120, Reg. n. 5748—Dia—19, 20 e 21.11.75)

M A R C O S A S. A.

M A Q U I N A S E

E Q U I P A M E N T O S

SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL ABERTO

CERTIFICADO GEMEC/RCA 200-74/073

Capital Autorizado — Cr\$ 25.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado — Cr\$ 13.000.000,00

C.G.C. n. 04894077/0001-03

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de novembro de 1975, às 15:00 horas, em nossa sala de reuniões à Av. Visconde do Rio Branco n. 6.000, para deliberarem sobre o seguinte:

- (A) Reforma Geral dos Estatutos Sociais.

Fortaleza, 17 de novembro de 1975

a) Carlos Turiano Meira Martins
Presidente

(Ext. Reg. n. 5793—Dias—21, 22 e 25.11.75)

Azulejos do Pará S/A.**(A Z P A)**

Ata da reunião de diretoria de "Azulejos do Pará S.A." (AZPA), realizada no dia 20 de Outubro de 1975.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), pelas 10,00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, número 06, em Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de "Azulejos do Pará S.A." (AZPA) CGC (MF) número 04.937.843/0001-70, representada pelos seus membros no final assinados. Com a palavra, o Diretor Presidente, Ricardo Lacerda de Almeida Brennand declarou que havia convocado a presente reunião, para que os Senhores Diretores decidissem a respeito do preenchimento dos dois cargos atualmente vagos, da Diretoria. Argumentou o senhor Diretor Presidente que as múltiplas atividades, ora desenvolvidas pela empresa, aconselham, de forma evidente, o imediato preenchimento dos mencionados cargos, a fim de melhor atender aos interesses da sociedade. Assim sendo, propõe aos Senhores Diretores, na forma do que dispõe o artigo 21, dos Estatutos da sociedade, que se proceda ao preenchimento dos dois cargos vagos de Diretores, para os quais, desde já, sugere os nomes dos senhores

Adeildo Matos Ribeiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção de Pernambuco) sob o número 1416, e no CPF, sob o número 000.474.494, e Milton Garret de Melo, contador, inscrito no CPF sob o número 000.321.074 e portador da Carteira de Identidade número 114.901.—SSP—PE, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Facultada a palavra, e como ninguém quisesse fazer uso dela, o senhor Diretor Presidente submeteu o assunto à votação, do que resultou, pela unanimidade dos diretores presentes a designação dos Senhores Adeildo Matos Ribeiro e Milton Garret de Melo, já qualificados, para os dois cargos vagos de Diretores da empresa, para exercerem as funções até a realização da primeira Assembleia Geral que se realizar, tudo na conformidade do que estabelece o artigo 21 dos estatutos sociais. A seguir, informou o senhor Diretor Presidente que, encontrando-se no recinto da Reunião, os dois novos Diretores eleitos, declarava suspensa a sessão a fim de que os mesmos prestassem a caução estatutária, em garantia de sua gestão, investindo-se, dessa forma, em suas novas funções, o que foi feito. A seguir, foi reaberta a sessão, com a presença dos mesmos participantes acrescida com a dos novos titulares. Como

nada mais houvesse a tratar, foi redigida e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada (aa) Ricardo Lacerda de Almeida Brennand — Ricardo Coimbra Almeida Brennand — Cornélio Coimbra de Almeida Brennand — Adeildo Matos Ribeiro e Milton Garret de Melo.

Confere com o original.

(a) Ilegível

"Cartório Kós Miranda"

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de outubro de 1975

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

"Junta Comercial do Pará"

(JUCEPA)

Certifico por decisão, reunido em 13.11.1975, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 2139/75, a 1a. Via da presente Ata, de "Azulejos do Pará S.A." — AZPA.

Belém, 13 de novembro de 1975

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO

Vice-Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. n. 5776 — Dia — 21.11.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Resenha do dia 19.11.75

Juízo da 10a. Vara

Rescisão de Contrato

A. : Alair Elias N. Ramos — Adv. Ernesto Pinho Filho.

R. : Setege Ltda. — Construções Cíveis — Adv. Wilson Velasco.

Despacho : — A. A. para se manifestar sobre os documentos anexados Busca e Apreensão

A. : Consórcio Nacional RE-513

R. : Posto Atalaia Ltda.

Despacho : A Conta.

Execução

A. : Madeiras do Pará S.A. — Mapa — Adv. Roberto Seixas Simões.

R. : João Augusto Corrêa — Adv. João Augusto Corrêa.

Despacho : Foi sentenciado julgan-

do procedente a ação, válida e subsistente a penhora, mandando prosseguir na execução.

Juízo da 3a. Vara

Inventário de Glafira Ana Ribeiro de Castro Lobato — Adv. Edgar Cohen.

Despacho : A Conta.

Execução

Embargos a Penhora

A. : Asclepiades Manoel Gama de Moraes — Adv. Aurélio C. do Carmo.

R. : Raimundo Ferreira Filho — Adv. Fernando Gonçalves.

Despacho : — Intime-se o embargante do incidente de falsidade.

Juízo da 7a. Vara

Despejo

A. : Célio Marques dos Santos — Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá.

R. : Carlos Alves da Silva.

Despacho : Foi julgada por sentença mandando imitar na posse do imóvel o autor.

Juízo da 2a. Vara

A. : Augusto Roberto K. de Araújo — Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

R. : Expresso Modelo Ltda. — Adv. Raimundo Costa.

Despacho : Ouça-se a parte contrária no prazo de três (3) dias sobre o requerimento de fls. 58/59.

Expediente do dia 19 de novembro de 1975

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

Proc. n. 422/75

Reintegração de Posse

David Pires dos Santos.

Adv. : Sérgio A. Frazão do Couto.

Réu : Ovidio Frazão Muniz.

Adv. : Joselisa Corte Kauffman.

Desp. : Renove-se as providências

para o dia 18/12/75, as 11:00 hs. Int.

Proc. n. 301/74

Inventário

Inv.: Ana do Nascimento Rainho.

Adv.: Paulo de Tarsó D. Klautau.

Inv.: Angelo de Jesus Costa.

Sent.: Vistos, etc... Julgo por sentença e sobre partilha tomada por termo as fls. 56 dos bens ficados por falecimento de Angelo de Jesus Costa, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. I.P.R.

Proc. n.

Inventário

Inv.: Jovita Caminha Gomes.

Adv.: Acy Marcos dos Santos.

Inv.: Luiz Teixeira Gomes.

Desp.: Diga a Fazenda Estadual. Expeça-se e oficie-se.

Petição de: Sarah Benarroch Benfenati, por seu Adv. Dr. José Maria da Consolação, apresentando o sr. José Mesquita como prova da ação de consignação em Pagamento Ednaldo Soares.

Desp.: J. aos autos.

2a. VARA

Petição Inicial: Carlos Augusto Fração Batalha de Aguiar, por seu Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar, requerendo ação de Despejo contra Anfriso da Costa Nunes Filho.

Desp.: Conclusos.

3a. VARA

Petição Inicial: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda., por seu Adv. Dr. Airton Ribeiro, requerendo ação de Execução contra Servix-Serviços Comunitários Ltda.

Desp.: Cite-se.

4a. VARA

Proc. n. 214/74

Execução

Exeq.: Banco Sul Brasileiro S.A.

Adv.: Pedro Crispino.

Exec.: Masao Fukuda e outros.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Ao sr. escrivão para responder, com urgência aos termos do ofício de fls. 45.

Embargos a Execução

Proc. n. 214/74-A

Emb.: Masao Fukuda e s/mulher.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Emb.: Banco Sul Brasileiro S.A.

Adv.: Pedro Crispino.

Desp.: Informe o sr. escrivão se o embargado credor já se manifestou.

Petição de Alkysanor Gonçalves Gesta, por seu Adv. Frederico Coelho de Souza Contestando ação Usucapião requerida por Heitor Gonçalves Barreira.

Desp.: Diga o autor.

Proc. n.

Agravo de Instrumento

Agra.: Masao Fukuda e s/mulher.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Agrav.: Banco Sul Brasileiro S.A.

Adv.: Pedro Crispino.

Desp.: A conta

5a. VARA

Despejo

Proc. n. 601/75

Aut.: Arlete Pamplona Lobato.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: Rosemiro Lameira Pontes Júnior.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 273/75-A

Embargos a Execução

Emb.: Dirceu Dias da Silva.

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva.

Emb.: Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Armando Moura Palha

Desp.: Vista à parte contrária, conclusos.

Petição de: Perfumarias Phebo, por seu Adv. Dr. Macedo Melo, requerendo prosseguimento da execução que move contra J. O. Oliveira.

Desp.: Proceda-se a penhora nos bens do devedor, que foram encontrados.

7a. VARA

Despejo

Proc. n. 374/75

Aut.: André Carrapatoso Coelho.

Adv.: Paulo Kicci.

Réu: Mário Guerreiro.

Adv.: Fernando Silva Gonçalves.

Desp.: Isto posto, julgo improcedente o pedido de litispendência de fls. 7, ordenando que se prossiga no feito. Designo o dia 19 de dezembro, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 7/9 e 19 dos autos, cumprindo-se pois, as diligências necessárias. P.R.I.

(OBS.: republicado por incorreção na resenha anterior).

8a. VARA

Proc. n. 340/71

Cominatória

Aut.: Tomaz Pereira de Azevedo.

Adv.: Guilherme Antenor Azevedo da Costa.

Réu: João Everdosa Bastos.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 24 de fevereiro, às 10:30 horas.

Proc. n. 528/75

Execução

Exeq.: Centro Educacional 12 de Outubro.

Adv.: Djalma Chaves.

Exec.: Fernando Raposo.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Desp.:

Proc. n.

Embargos a Execução

Emb.: Fernando Raposo.

Adv.: Luiz da C. Loureiro.

Emb.: Centro Educacional 12 de Outubro.

Adv.: Djalma Chaves.

Desp.: A conta.

Petição de: Adriano Fernando Gonçalves, por seu Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira, retificando em parte sua manifestação na Carta Precatória oriunda de Belo Horizonte passada a req/de Geele Administração e Participação

Ltda.

Desp.: Cts.

Petição Inicial: Socilar — Crédito Imobiliário S.A., por seu Adv. Dr. João José Maroja, requerendo ação de Imissão de Posse contra Mário Nascimento de Melo.

Desp.: Cite-se o réu para, em 48 hs., comprovar que já resgatou ou consignou judicialmente o valor do débito, sob pena de concessão da medida liminar, podendo ainda contestar no prazo legal.

Expediente Remetido aos Juizes

5a. VARA

Proc. n. 265/75

Reparação de Danos

Hiroshi Isobe.

Arlindo da Silva Vigarlio.

1a. VARA

Proc. n. 301/74

Inventário

Ana do Nascimento Rainho.

Angelo de Jesus Costa

Proc. n.

Inventário

Jovita Caminha Gomes.

Angelo Teixeira Gomes

2a. VARA

Proc. n. 619/75

Execução

Banco Real S.A.

Odimar Campos Dourados e outro.

3a. VARA

Proc. n. 487/75

Despejo

Joaquim Almeida Santos.

Manoel Fernando Juca Neves.

6a. VARA

Proc. n. 393/75

Busca e Apreensão

Com. Bandeirante Cred. Finan. e

Inv.

Eunice Lourdes Barros de Almeida.

7a. VARA

Proc. n. 194/71

Inventário

Orlando Cerdeira Bordallo.

Francisco Maria Bordallo.

1a. VARA

Proc. n. 604/75

Consignação em Pagamento

O. R. Rodrigues

Soc. Independente de Compositores e Autores Musicais — SICAM.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Pará, Belém, 19 de novembro de 1975

Executiva — 1a. Vara — n. 25/70

Autor — Banco do Estado de São Paulo S.A. (Adv. Frederico Sampaio Fortuna).

Réu: — Wilson José de Araujo Filho

Despacho: — Tendo havido homologação do acordo conforme se vê as fls. 52, desentranhe-se os títulos substituindo-se por fotocópias.

Execução — 7a. Vara — n. 565/75

Exequente: — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. (Adv. Julio de Alencar)

Executados: — Wagner Silva de Souza e Kleber Marruaz da Silva.

Despacho: — Cite-se.

Notificação: — 7a. Vara — n. 561/75

Requerente: — Judah Eliezer Levy (Adv. Orlando Antonio Fonseca).

Requerido: — Claudionor Magno de Souza

Despacho: — Notifique-se.

Ação Sumaríssima

7a. Vara — n. 555/74

Requerente: — Companhia T. Janer, Comércio e Indústria (Adv. Carlos A. Ferro e Silva).

Requerido: — João Batista de Couto

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 29 de dezembro às 11:00 horas.

Notificação — 7a. Vara — n. 509/75

Autora: — Ana Bastos Cordeiro Moreira (Adv. Nilson C. Barroso).

Réu: — Orlando Freitas Turiado.

Despacho: — Contados Preparados, Conclusos.

Busca e Apreensão

8a. Vara — n. 524/75

Requerente: — União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Requerido: — Manoel Alves Botelho

Despacho: — Apreenda-se e Cite-se

Justificação — 8a. Vara — n. 432/75

Waldomiro Favacho da Costa (Adv. Francisco N. Salgado).

Requerida: — Vição Forte Ltda.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls., marco-a audiência para o dia 19 de janeiro às 10:50 horas.

Busca e Apreensão

10a. Vara — n. 155/75

Requerente: — União Financeira S/A (Adv. Paulo Brito Chermont).

Requerido: — Anthenor Antonio Cavaleiro de Macedo.

Despacho: — Cite-se

Execução — 10a. Vara — n. 611/75

Requerente: — Moisés Pepe Larrat (Adv. dr. Laurenio Rocha).

Despacho: — Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos
Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 19 de novembro de 1975

Juízo da 1a. Vara

Imissão de Posse

Requerente: — Socilar S.A. — Adv. Maria da Glória Maroja.

Requerido: — Antonio Itaguara Moreira.

Despacho: — Citem-se.

Juízo da 3a. Vara

Executiva

Requerente: — Antonio Zacarias Lindoso — Adv. Francisco Cezar.

Requerido: — Laura Sales Pereira — Adv. João Marques.

Sentença: — Desta maneira, pelas

razões acima expostas, juízo procedente a presente ação e condeno a ré Laura Sales Pereira ao pagamento do principal, juros de mora legais a partir do protesto e custas processuais. P.I.R.

Execução

Requerente: — Palácio das Baterias — (Adv. Haroldo Fernandes).

Requerido: — Manoel Antonio Ferreira.

Despacho: — Cite-se.

Execução

Requerente: — Banco Real de Investimentos — Adv. Egidio Salles.

Requerido: — Construtora Marabá S.A. — Adv.

Sentença: — Homologo a desistência para que produza os seus jurídicos efeitos. I.

Juízo da 2a. Vara

Despejo

Requerente: — Benedita Gomes de Souza — Adv. Odon Passos de Carvalho.

Requerido: — Miguel Pereira Lebo.

Despacho: — O agravo retido será apreciado, intime-se.

Execução

Requerente: — ICN Usafarma Ltda. — Adv. Moacyr Pamplona.

Requerido: — J. M. Abinader.

Despacho: — Expedir Mandado para ser procedida a penhora. Intime-se

Imissão de Posse.

Requerente: — SOCILAR S.A. — Adv. Maria da Glória Maroja.

Requerido: — Sonia Helenir Ferreira.

Despacho: — Cite-se na forma do pedido e da lei.

Juízo da 4a. Vara

Execução

Requerente: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras — Adv. Sérgio Frazão.

Requerido: — Mario Moura Lopes.

Despacho: — D. A. Cite-se

Juízo da 3a. Vara

Execução

Requerente: — Ind. e Com. Fac-Simile Ltda. — Adv. Fernando Moreira.

Requerido: — W. D. Cavalcante.

Despacho: — D. A. Cite-se

Juízo da 5a. Vara

Execução

Requerente: — José de Luca Filho — Adv. Paolo Ricci.

Requerido: — Chaluo Elias Cesseb.

Despacho: — Em provas.

Execução

Requerente: — Julio Afonso e Cia. — Adv. Carlos Raimundo Luzio.

Requerido: — J. O. Oliveira.

Despacho: — Cite-se

Juízo da 6a. Vara

Execução

Requerente: — Distribuidora Paranaense de Bebidas — Adv. Burlamaqui Freire.

Requerido: — Lanche Marajoara Ltda.

Despacho: — D. A. Citem-se.

Juízo da 7a. Vara

Carta Precatória

Requerente: — União Financeira S/A — Adv.

Requerido: — Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: — D. A. Cumpra-se.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Escrivão Trindade Filho

Resenha do dia 19 de novembro de 1975

2a. VARA

Proc. n. 851 — Consignação em Pagamento

A.: — Eva Maria Pinto da Silva Godinho

Adv.: — Dr. José Nascimento.

R.: — Administração do Condomínio do Ed. Manoel Pinto da Silva.

Adv.: — Dr. Egidio Sales.

Proc. n. — Embargos

Embargante: — Rosemary Felipe Jorge

Adv.: — Dr. Ronaldo Barata.

Embargado: — Banco Real S.A.

Adv.: — Dr. Fernando Gonçalves.

Proc. n. 853 — Reparação de Danos

A.: — José Farias da Costa.

Adv.: — Dr. Edvam Capucho.

R.: — Miguel Pereira de Carvalho.

Adv.: — Dr. Alberto Campos.

Despacho: — (Sentença) Julgo improcedente a presente ação sumaríssima para condenar o autor ao pagamento das custas do processo e pagar os honorários de advogado do réu, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

3a. VARA

Proc. n. 1156 — Sumaríssima

A.: — Tágide Representações S.A.

Adv.: — Dr. Eduardo Lassance de Carvalho.

R.: — Marcondes Joel Gonçalves de Bastos.

Despacho: — A conta.

Proc. n. 997 — Execução

A.: — Lenos Ind. de Móveis Ltda.

Adv.: — Dra. Maria Serra Freire.

R.: — Rádio Amazônia Com. e Ind. S.A.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 20 verso. In Fine.

10a. VARA

Proc. n. 1385 — Inventário

Inventariante: — Neuza Maués Goes

Adv.: — Dr. José Melo da Rocha.

Inventariado: — Romeu Ferreira Goes.

Despacho: — Digam os Interessados.

Proc. n. 2055 — Despejo

A.: — Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Adv.: — Dr. Fernando Moreira.

R.: — José Maria da Anunciação.

Adv. : — Dr. Alirio G. Barbosa.
Despacho : — Junte o escrivão a petição despachada por este juiz.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

2a. VARA

Processo n. 353/75

Imissão de Posse

Req. : Tropical. Cia. de Crédito Imobiliário

Adv. : Nelson Maués

Reqd. : João Raimundo de Deus e Silva

Desp. : Em provas.

Processo n. 215/75

Ordinária

Req. : Mario do Vale Botelho

Adv. : Ló Marival Leal Monteiro

Reqd. : Empresa Beneficiadora & Enlatadora de Produtos da Amazônia Ltda.

Adv. : Antonio Jorge Abelém

Desp. : O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na parte prolatória, admitto as provas já declinadas. Designo o dia 7 de janeiro do ano de 1976, às 11:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento cumpridas as diligências de lei. Marco esta data face o acúmulo de serviço a meu cargo. Int. Belém, 18.11.75.

5a. VARA

Processo n. 10.308/73

Embargos

Req. : Lopo Alvares de Castro

Adv. : Arnaldo Moraes Filho

Reqd. : Banco do Brasil S.A.

Adv. : Dalton Cordeiro Lima

Desp. : A conta. Intime-se.

5a. VARA

Processo n. 526/75

Consignação em Pagamento

Req. : Wilson Alves de Oliveira

Adv. : Rosa Cristina Goes Santos

Reqd. : Luciano D'Horta Lessa Waldeck

Desp. : Designo o dia 28 do corrente, às 11:00 (onze) horas, para o pagamento, sob pena de depósito.

6a. VARA

Processo n. 174

Indenização

Req. : Raimundo Benedito Rodrigues Silva

Adv. : José Bonifácio

Reqd. : José Sant'Ana

Adv. : Waldemar Vianna

Desp. : Contados e preparados, subam os autos à superior instância, com as cautelas legais.

7a. VARA

Processo n. 575/75

Despejo

Req. : José Martins

Adv. : Agildo Cavalcante

Reqd. : Recapagem Vitória Ltda.

Desp. : Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 19.11.75

PRIMEIRA VARA

Execução (Proc. n. 457/71)

Autor : — Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu : — Sorveteria "D Boa" Ltda. e outros (reveis).

Despacho na petição do autor requerendo a intimação dos executados e fiéis depositários para apresentarem em Juízo os bens penhorados : — "N. A. Conclusos. Belém, 19.11.75. (a) Romão Amoedo Netto".

SEXTA VARA

Execução (Proc. n. 690/187-6/75)

Autor : — Fazenda Pública do Estado (Dr. João Maria Lobato da Silva).

Réu : — Manoel Kislanov & Cia. Ltda.

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação : — "N. A. Conclusos. Belém, 19.11.75. (a) Clímenie Pontes — Resp. pela 6a. Vara".

SETIMA VARA

Execução (Proc. n. 763/70-7/75)

Autor : — Concetta Delfina Rosset e outra (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réus : — Organização Técnica de Vendas Ltda.

Despacho : — "D.A. Conclusos. Belém, 18.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

Embargos de Devedor

Embargante : — Alirio Serruya (Dr. Sergio do Couto).

Embargado : — Edesio Melo Araujo (Dr. Pedro B. Pinheiro).

Despacho : — "Recebo os presentes embargos nos seus devidos e legais efeitos. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal. Belém, 18.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

Ordinária (Proc. n. 503/46-7/73)

Requerente : — Aplicap — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Requerido : — Hotama — Hotéis de Turismo da Amazônia S.A. (Dr. Leopoldo José de Castro).

Despacho : — "Chamo à ordem os presentes autos, para determinar, que a requerida se pronuncie sobre os documentos juntos às fls. 128/145, o que feito, tenho por saneado o processo. Defiro as provas requeridas às fls. 122 a 149 dos autos. Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas arroladas às fls. 149 dos autos. Depositem as partes, em cartório, as perguntas a serem formuladas as ditas testemunhas, no prazo legal. Decorrido o prazo legal, para recurso, venham-me os autos conclusos para os ulteriores de direito. P.R.I. Belém, 17.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

Embargos

Embargante : — Banco do Estado

do Pará (Dr. Juari Palmeira).

Embargado : — Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Despacho na apelação do embargado : — "N. A. Conclusos. Belém, 19.11.75. (a) Clímenie Pontes — Juiza da 8a. Vara".

NONA VARA

Desquite

Requerentes : — Francisco Nascimento da Silva Ribeiro (Dr. Ademar Kato e Francisco Nascimento da Silva Ribeiro (Dr. Enivaldo Ferreira).

Sentença (trecho final) : — "... Contudo, acolho, em parte o pedido de reconsideração para tornar sem efeito o meu despacho de fls. 38 verso, porém, pelas razões aqui invocadas, indefiro o pedido de homologação, devendo a parte interessada ajuizar ação própria de modificação da cláusula de desquite amigável e determino que, enquanto tal não for feito, deverão os menores permanecer sob a guarda dos avós maternos até ulterior decisão deste Juízo ou de ordem superior. Custas pelos requerentes. Publique-se, registre-se e intimem-se. Belém, 18 de novembro de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Juiz da Nona Vara".

Desquite

Requerentes : — Humberto Belich e Raimunda Belich (Dr. Benedito Monteiro).

Despacho : — Este processo de desquite amigável se exauriu com a sentença passada em julgado e a averbação nos registros de casamentos e de Imóveis, devendo, pois, ser arquivado. Não pode a requerente no bojo destes autos prosseguir na demanda, transformando um processo de desquite amigável em processo de execução. Deve ingressar com ação própria, independente desta no foro próprio. Indefiro pois o pedido. Belém, 18.11.75. (a) Nelson Amorim".

Belém, 19 de novembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do

Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia 19 de novembro de 1975

Ação : — Execução — 2a. Vara — n. 449/75

Autor : — Marcosa S.A. (Adv. Dr. Luis Roberto Meira).

Réu : — Eilson Cardoso da Cunha (Adv. Dr.).

Despacho : — Expeça-se a competente carta de adjudicação, com observância das formalidades legais.

Ação : — Busca e Apreensão transformada em Depósito — 2a. Vara — n. 065/75

Autor: — Banco do Estado de São Paulo S.A. (Adv. Dr. Aluisio Meira).
 Réu: — Alamar Regis de Carvalho (Adv. Dr. José Augusto Torres Pötiguar).
 Despacho: — Sentença julgando procedente a presente ação de depósito, ordenado a expedição de mandado de entrega, em 24 horas, do veículo objeto da demanda, devidamente descrito e caracterizado na inicial, sob pena de ser decretada a prisão do suplicado, como depositário infiel. Poderá, contudo, o suplicado restituir o equivalente a Cr\$ 10.452,10. Pagará também o réu as custas do processo e os honorários do advogado do autor, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa P.I.R.

Ação: — Busca e Apreensão
 6a. Vara — n. 630/75

Autor: — Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Réu: — Belaves Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: — A. Apreenda-se e cite-se

Ação: — Inventário — 7a. Vara
 — n. 478/75

Inventariada: — Laura de Matos Neiva.

Inventariante: — Maria de Mattos Lemos (Adv. Dr. José Lusquinhos).

Despacho: — A avaliação, prosseguindo-se até o cálculo se não houver oposição.

Ação: — Execução — 8a. Vara
 — n. 631/75

Autor: — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. (Adv. Dr. Julio Augusto de Alencar).

Réu: — Ana Maria Lima Souza e Maria Alves Gradim (Adv. Dr.).

Despacho: — A. Cite-se.

Ação: — Despejo — 9a. Vara
 — n. 628/75

Autor: — Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso).

Réu: — Rosa Gorlovetzky (Adv. Dr.).

Despacho: — A. Cite-se.

Ação: — Agravo de Instrumento
 9a. Vara — n. 308/75

Agravante: — Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. (Adv. Dr. Francisco Braulio Monteiro).

Agravado: — Super Mercados Carisma Ltda. (Adv. Dr. Ary Janssen Branco).

Despacho: — Contados e preparados em dez dias, conclusos.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Resenha do dia 19.11.75

1a. VARA

Proc. n. 76/75

Execução

Exq.: Antonio Jorge dos Santos.

Adv.: Armando Gonçalves.

Exe.: Continental Café Ltda.

Adv.: Artemis Leite.

Cls.: para o Juízo.

2a. VARA

Proc. n. 584/75

Despejo

Aut.: Frederico Coelho de Souza.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Henrique Couto Sozinho.

Desp.: Cite-se, na forma do pedido e da lei. Belém, 17.11.75. (a) Armando Braulio Paul da Silva.

2a. VARA

Proc. n. 588/75

Execução

Aut.: Lojas Visão

Adv.: Raimundo Noletto.

Réu: José Augusto Alves Leal.

Desp.: Cite-se, o suplicado na forma do pedido e da lei. Belém, 18.11.75. (a) Armando Braulio.

3a. VARA

Proc.

Execução

Aut.: Laboratório Pierre Docta.

Adv.: Osvaldo Reis.

Réu: J. O. Oliveira.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Cls.: para o Juízo.

3a. VARA

Proc. n. 516/75

Execução

Aut.: — Materco Materiais.

Adv.: Ana Crispino.

Réu: Cond. Ed. Representação Comercial.

Cls.: Para o Juízo.

3a. VARA

Proc. n. 316/75

Execução

Aut.: Financeira Lar Brasileiro.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Pedro Valinoto Filho.

Adv.: Orlando Fonseca.

Cls.: Para o Juízo.

4a. VARA

Proc. n. 561/75

Patência

Aut.: A.B.C. Rádio Televisão.

Adv.: Ana Crispino.

Réu: Parâmetros Repre. Comercial.

Cls.: Para o Juízo.

5a. VARA

Proc. n. 540/75

Execução

Aut.: Maria Melo Dias.

Adv.: Natanael F. Leitão.

Réu: Paulo Freire de Lima.

Desp.: Cite-se. Belém, 19.11.75.

(a) Orlando D. Vieira.

5a. VARA

Proc. n. 548/75

Execução

Aut.: Fernando da Silva Miranda.

Adv.: João Bosco.

Réu: Silas Ribeiro de Assis.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. Belém, 18.11.75. (a) Orlando D. Vieira — Juiz da 5a. Vara.

6a. VARA

Renovatória

Aut.: Banco Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Seguradora Industrial e Mercantil S. A.

Adv.: João R. C. de Macedo.

Desp.: Vistos, etc. A presente ação é de rito Ordinário e não condição de julgamento antecipado, o Autor na inicial, apresente proposta de aluguel para renovação do contrato, com base no salário mínimo regional o que é proibido pela lei n. 6205/75, que estabelece a não caracterização do salário mínimo, como fator de correção monetária, logo para esse fim deve ser feita a prova pericial. Assim, estando o processo em ordem sendo legítimas as partes e seus procuradores dou-o saneado. Para a vitória, designo o dia 7 de janeiro, às 12:30 hs. Nomeio o perito o Dr. Osmar Prata, engenheiro, com escritório nesta cidade as partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos em tempo hábil. O perito e Assistentes prestarão compromisso em dia e hora fixados pelo Cartório. Deposite-se a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a título de remuneração do perito devendo a A. complementá-la caso exceda esse valor. Concedo o prazo de quinze dias, para a apresentação do laudo. Intime-se. Belém, 18 de novembro de 1975. (a) Clímenle B. de A. Pontes — Juiz da 8a. Vara.

6a. VARA

Proc. n. 505/75

Execução

Aut.: Antonio Ferreira Santos.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Réu: Manoel Alfredo Farinhas.

Cls.: Para o Juízo.

7a. VARA

Proc. n. 528/75.

Execução

Aut.: Loper Capri Ltda.

Adv.: Humberto Vasconcelos.

Réu: Joercio F. Barbalho.

Cls.: para o Juízo.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD". 2.º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca.

1a. Vara — Inventário — José Chaves da Cruz — Despacho: "Defiro o pedido nos termos do parecer da Fazenda Estadual". — Advogado dr. Benedito Euclides Coelho de Souza.

1a. Vara — Arrolamento — Hélio Alves da Silva — Requerimento de Maria Eunice Lamarão da Silva. — Despacho: "N.A. Diga o Dr. Curador".

Advogado dr. Jayme Nunes Lamarão.

1a. Vara — Embargos de Terceiro — Império de Samba Quem São Eles. — Despacho: "Para audiência designo o dia 16 de dezembro de 1975, às 11 (onze) horas". — Advogados drs. José Augusto Torres Potiguar, Nathanael Farias Leitão, Dário Reis Mascarenhas e Felipe Melo Filho.

1a. Vara — Arrolamento — Caetano Castro Magalhães — Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. — Após conclusos para as providências legais". — Advogado dr. Artemis Leite da Silva, procurador assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — Mário Alberto Valério Coelho — Despacho: "Digam os interessados". — Advogados drs. Luiz Roberto Meira e Eduardo Lásance de Carvalho.

1a. Vara — Inventário — Pedro Lopes Teixeira e Josepha Lauria Teixeira — Requerente Almira Lauria Teixeira e outros. — Despacho: "D.A. Conclusos". — Advogado dr. Mario Henrique Moura.

1a. Vara — Arrolamento — Maria José Ferreira de Arruda — Despacho: "Lavre-se termo de adjudicação". — Advogado dr. Eduardo Ferreira Pinto.

Belém, 19 de novembro de 1975.
ODON GOMES DA SILVA
escrivão

Poder Judiciário do Estado do Pará
CARTÓRIO SAMPAIO
PALÁCIO DA JUSTIÇA

Resenha Forense do dia 19.11.75

Juízo da 9a. Vara da Família

1) Alimentos: — (Exceção de Incompetência)

Autora-Exceptora: — Anésia Maria Brito da Costa (Adv. Ernesto Pinho Filho).

Réu-Excipte: — Pio Borbeck da Costa (Adv. Luiz Paschoal A. Júnior).

Despacho: — "Julgo procedente a exceção de incompetência deste Juízo interposta por Pio Morbeck da Costa, contra Anésia Maria Brito da Costa, declinando para o Juízo da 7a. Vara o conhecimento da Ação de Alimentos proposta pela exceta, para onde os autos devem ser remetidos. Custas pela exceta. P.I.R. Belém, 18 de novembro de 1975. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim".

2) Alimentos:

Autora — Maria Rosa Rodrigues da Silva (Adv. Carlos Alberto F. Silva).

Réu — Argenor da Assunção da Silva

Despacho: — "Oficie-se nos termos do pedido, inclusive, reclamando-se pelas pensões em atraso que deverão ser pagas em parcelas. Belém, 18.11.75. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim".

3) Alvará:

Requerente: — Cesário Felipe de Castro (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Despacho: — "Cite-se a suplicada, através de editais de 20 (vinte) dias para, no prazo legal, apresentar defesa, querendo, sob pena de deferimento do pedido. Belém, 18.11.75. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim".

4) Remoção de Tutela — 2a. Vara

Requerente: — Clemência Bessa Nogueira (Adv. Walter Machado Puget).

Requerido: — Alberto dos Santos Cerveira (Adv. Alyrio G. Barbosa).

Despacho: — "Na forma do pedido de fls. 19, parte "in fine", e parecer de fls. 19 verso, volvendo-me, após, ciência à parte contrária (Réu) os autos conclusos, para os ulteriores de direito. Cumpra-se e Int. Belém, 07.1.1975. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

(Ext. — Reg. n. 5783 — Dia. 21/11/75).

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 17

Pedido de Providências

Requerente: A Dra. Pretora de Colares

Relator: Des. Manoel Christó Alves Filho

Vistos, etc...

Invocando as prerrogativas do seu cargo que teriam sido desprezadas e infringidas pelo Major Delegado da D.F.R. da Secretaria de Segurança Pública deste Estado, ao ensejo de desagradável ocorrência em que se viu envolvida em dezembro de 1973, a Dra. Pretora de Colares da Comarca da Vigia, dirigiu longo petitório à Associação dos Magistrados deste Estado, cujo expediente foi por esta submetido à douta Corregedoria que, por sua vez, após a devida apuração, encaminhou os respectivos autos a este ven. Conselho com a solução adotada e para os fins indicados.

Ouvido o digno Chefe do Ministério Público, S. Exa. exarou parecer no sentido de ser feita a representação cabível em face do alegado abuso de poder, assim também quanto a responsabilidade da Pretora por sua ausência do Termo. É O RELATÓRIO.

Noticiam os autos que, à noite do dia 26 de dezembro de 1973, a Dra. Pretora e seu marido, acompanhados de um amigo do casal, retiravam-se do restaurante "Garrafão", onde acabavam de lanchar, quando foram abordados por uma senhora, que indagava de uma bolsa ali deixada por esquecimento.

Superado o problema, mais adiante, quando já se encontravam na Praça da

República, eis que, abruptamente, foram interpelados por policiais da rádio-patrolha, e a seguir, conduzidos à Central de Polícia, sendo a Dra. Pretora levada em carro particular, onde afinal todos se avistaram com o Delegado de plantão que era o referido Major.

Estes, segundo relato da Dra. Pretora, tratou-a de maneira injuriosa, usando expressões e ditos ofensivos à dignidade da classe a que ela pertence, além de submetê-la a um interrogatório que não lhe era lícito fazer.

Em ofício dirigido à Autoridade superior, o acusado defendeu-se dizendo que sua atuação no caso foi apenas para ajudar a Dra. Pretora na solução do incidente lamentável em que fora envolvida, evitando inclusive que a ocorrência ficasse registrada. Não tivera qualquer intenção menos digna em relação à uma integrante do Judiciário. Poder que sempre acatou, tratando de maneira atenciosa os seus representantes.

Dos autos se conclui que a Dra. Pretora talvez para livrar-se do escândalo de uma situação que lhe era inteiramente injusta, acabou por submeter-se à intromissão indébita do Delegado acusado, com quanto tenha este agido com a melhor intenção, segundo alegou.

O certo seria a Magistrada pelos meios ao seu alcance recusar-se ao constrangimento que viria a sofrer ou pelo menos contorná-lo mediante comunicação direta com a alta direção da Justiça.

Na verdade, a ocorrência exigia a tomada de medidas menos formalísticas e mais eficazes no sentido de uma solução imediata e oportuna que resguardasse as prerrogativas da função jurisdicional e a consideração devida à quem a exerce.

Diversamente do que pode parecer à ilustrada Corregedoria em seu despacho de encaminhamento dos autos a este eg. Conselho, não importava que a Dra. Pretora estivesse ausente do local de sua jurisdição, uma vez que em qualquer parte do território nacional gosa ela de prerrogativas constitucionais impostergáveis.

Como não haja sido providenciado daquela maneira, a Dra. Pretora, não obstante haver sido dado o caso por encerrado, segundo refere o ofício do Secretário de Segurança Pública, insatisfeita voltou a reclamar contra a autoridade acusada que já se defendera com alguns argumentos ponderáveis.

De tudo isso porém restou a impressão lastimável do incidente, que justificava ao mesmo este pronunciamento de real e efetivo desagravo à Dra. Pretora.

Escapa, todavia, à competência deste eg. Conselho o conhecimento da representação nos termos e para os fins nela

indicados.

Por outro lado, não se configura como delito o abandono do cargo pela ausência da Dra. Pretora de seu Termo, conforme mencionado no despacho da douta Corregedoria que motivou o encaminhamento dos presentes autos à este ven. Colegiado.

Em tais condições, acordam os Juizes do col. Conselho da Magistratura, à unanimidade, em não conhecer da representação por incompetência deste Colegiado, ressalvada a possibilidade de a Magistrada dirigir sua representação ao órgão competente.

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de outubro de 1975.

a) Ricardo Borges Filho

Presidente

Manoel de Christo Alves Filho

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal — Belém, 14 de novembro de 1975.

LUIS FARIA

Secretário do CM

(G. Reg. n. 3671)

ACÓRDÃO N. 18 Representação de Capanema

Representante: A Dra. Juíza de Direito de Capanema

Representados: — A Dra. Juíza de Vizeu e Sr. Escrivão da Comarca

Relator: — Des. Manoel de Christo Alves Filho.

A Dra. Juíza de Direito de Capanema, solicitou à Corregedoria a apuração de graves irregularidades ocorridas em Vizeu, envolvendo a Dra. Juíza e o Sr. Escrivão da respectiva Comarca, por cujos fatos se considera atingida a postulante.

Instruído o petitório da documentação a que o mesmo se refere, foi ouvida a Dra. Juíza solicitante que, por escrito esclareceu os fatos, seguindo-se despacho da douta Corregedoria, no qual manifesta a sua incompetência e encaminha os autos a este ven. Conselho. É O RELATÓRIO.

O assunto objeto da solicitação da Magistrada de Capanema deve ser me-

lhor esclarecido, através de sindicâncias, a serem procedidas pela ilustrada Corregedoria, para oportuna solução no que for de sua competência ou por quem de direito.

Razão por que resolvam os Juizes do eg. Conselho da Magistratura do ven. T.J.E. do Pará, à unanimidade, remeter os autos à digna Corregedoria, para os ulteriores de direito.

Belém, de outubro de 1975

aa) Ricardo Borges Filho
Presidente

Manoel de Christo Alves Filho
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal — Belém, 14 de novembro de 1975.

LUIS FARIA

Secretário do CM

(G. Reg. n. 3671)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL

Cartório do 5o. Ofício

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Climenie B. de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível, respondendo pelo expediente da 6a. Vara, desta Comarca.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 12 de dezembro vindouro, às 11 horas, no átrio do Palácio da Justiça, terceiro andar, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na ação de EXECUTIVO FISCAL que a FAZENDA ESTADUAL intenta contra MARTA MOISES & CIA., processo n. 1292, cujo bem consiste no seguinte: — TERRENO EDIFICADO sito à Avenida José Bonifácio, coletado sob o número 448, entre as Avenidas Governador José Malcher e Magalhães Barata, medindo, aproximadamente 13m,00 de frente por 43m,00 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tendo, o imóvel, as características seguintes: — Construção de Alvenaria, 2 pavimentos, recuada do alinhamento da rua, área jardina, contendo no seu interior: sala- varanda, com piso de tacos; copa-cozinha, banheiro social, com piso de mosaicos e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar — 2o. pavimento: — contém quatro dormitórios,

sala de banho e terrace de frente — possui o terreno, ainda, pequena construção térrea ao lado, com porta larga de sanfona, com salão de frente próprio para comércio; referido imóvel encontra-se em bom estado de conservação, e está avaliado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) — Quem pretender arrematar o mesmo, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Outrossim, se por qualquer motivo não for a praça realizada no dia e hora marcados acima, o bem será vendido em LEILÃO PÚBLICO apregoado pelo Senhor LEILOEIRO JUDICIAL, no dia 26 de dezembro, no mesmo local e hora mencionados acima. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro e leiloeiro se for o caso, escrivão e a respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO — E para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa a praça, deverá ser este publicado na Imprensa Oficial, uma vez, e por 2 vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência de 20 dias, e a última no próprio dia da praça, bem como um exemplar deste deverá ser afixado na sede deste Juízo no quadro de Editos deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de 1975. Eu, Raimundo Nona-

to da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dra CLIMENIE BERNADETE DE ARAUJO PONTES — Juíza de Direito da 6a. Vara Cível

(Ext. Reg. n. 5794—Dia—21.11.75)

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herbert Fonseca Costa, Juiz de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quem o presente Edital ver ou dele conhecimento tiver, que, requerimento de Alexandre José Francês, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Cidade de Tucuruí, à Avenida Getúlio Vargas número 25, e sua mulher Ana Pontes Francês, brasileira, de prendas do lar, residente e domiciliada no endereço acima citado, Cita a Gumercindo Gomes Pereira, brasileiro, casado, corretor de imóveis, domiciliado e residente à Av. Jacinto Ramos sem número nesta Cidade de Tucuruí, a se defender no prazo de 15 dias na Ação de Reintegração de Posse que perante este Juízo e pelo Cartório do Único Ofício desta Comarca de Tucuruí tramita, a respeito dos lotes de terras denominados "Herminia e Mundurucus", sitos neste Município de

Tucuruí "a começar a medição do lugar denominado Enseada da Herminia; des-
cendendo o Rio Tocantins, medindo dois
mil (2.000m) metros de frente e seis mil
(6.000) metros de fundos e pelo lote
de terras devolutas situado à margem
direita do Rio Tocantins, a começar do
Igarapé chamados dos Mundurucus su-
bindo o referido Rio, limitando-se pela
frente com o Rio Tocantins, por um la-
do com terras devolutas por outro la-
do, com o Igarapé Mundurucus e, pelos
fundos, também com terras devolutas
medindo (2.000) metros de frente e
treze mil e duzentos (13.200) metros de
fundos ou o que realmente tiver: "pro-
posta pelos citados requerentes em da-
ta de 07 de fevereiro de 1975, em cuja
petição inicial foi proferido o despacho
do teor seguinte: "D. e A. Expeça-se o
mandado de Reintegração e após cinco
(5) dias cite-se por mandado o Réu e
sua mulher para contestar a Ação, sob
pena de revelia". Tucuruí, 07 de feve-
reiro de 1975. (a) Herbert Fonseca Cos-
ta e em petição datada de 06 de junho
de 1975, foi proferido o despacho do teor
seguinte — Nos Autos. Expeça-se o
Competente Edital Com o Prazo Reque-
rido. Tucuruí, 10 de junho de 1975.
(a) Herbert Fonseca Costa, Juiz de Di-
reito. Pelo que fica o referido Gumer-
cindo Gomes Pereira e sua mulher ci-
tados para contestarem a Ação no prazo
referido sob Pena de Revelia e de se-
rem aceitos como verdadeiros os fatos
alegados pelos requerentes. E para que
chegue ao conhecimento de todos e não
possam, de futuro alegar ignorância,
mandei expedir o presente Edital, para
ser afixado no local de costume e pu-
blicado no órgão Oficial deste Estado.
Dado e passado nesta Cidade e Comar-
ca de Tucuruí, aos treze (13) dias do
mês de novembro de mil novecentos e
setenta e cinco. Eu, Maria do Carmo
Silva, escrevã que o datilografei e
subscrevi.

Dr. HERBERT FONSECA COSTA

Juiz de Direito

(T. n. 24125 — Reg. n. 5777 — Dia —
21.11.1975)

COMARCA DE CURUÇÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

com o prazo de 90 dias, na forma abaixo:

A Bacharela Carmencin Marques
Cavalcante, Juíza de Direito da
Comarca de Curuçá, Estado do
Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente
EDITAL, com o prazo de noventa (90)
dias, virem, ou dele tiverem conhecimen-
to que, no processo a que respondeu nes-
se Juízo, em que é autora a Justiça Pú-
blica, por infração do art. 312 do Có-
digo Penal Brasileiro, foi o réu Reinal-
do Batista Miglio, brasileiro, paraense,

casado, de 24 anos de idade, escriturá-
rio, filho de Júlio João Batista Miglio e
Eunice Brasil da Silva, condenado à pe-
na de seis (6) anos de reclusão, Cr\$ 25,00
(virte e cinco cruzeiros) de multa e ain-
da a pena acessória de incapacidade pa-
ra exercer função pública durante dez
(10) anos. (Art. 312 e Art. 69, parágra-
fo único, inciso I do Código Penal). Bem
assim a pagar as custas do processo e
a taxa penitenciária de Cr\$ 50,00 (cin-
quenta cruzeiros), por sentença de quin-
ze (15) de setembro de 1975, incurso no
referido dispositivo legal. E como não
tenha sido possível intimá-lo pessoal-
mente, pelo presente EDITAL, o intima,
da mencionada decisão, da qual poderá
interpor, dentro de cinco (5) dias, a con-
tar do término do prazo em questão,
o recurso cabível, sob pena de ver pas-
sar em julgado dita decisão. Dado e
passado nesta Cidade de Curuçá, Es-
tado do Pará, aos seis (6) dias do mês
de novembro de mil novecentos e seten-
ta e cinco (1975). Eu, a Illegível, Es-
crivã, o datilografei e subscrevi.

Juizo de Direito da Comarca de Cu-
ruçá — Estado do Pará. — Em, 06 de
novembro de 1975.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito

(G. — Reg. n. 3629).

COMARCA DE BREVES

PRETORIA DE PORTEL

EDITAL DE QUITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Raimunda Gomes, Pretora do
Terceiro Termo Judiciário (Portel) Co-
marca de Breves, Estado do Pará:

FAZ saber a quantos este Edital
com o prazo de trinta (30) dias virem
ou dele tiverem conhecimento, que por
parte de Raimundo Coêlho Torres, há
sido proposta perante este Juízo a peti-
ção do teor seguinte: — Exma. Dra.
Pretora do Termo Judiciário de Portel.
Raimundo Coêlho Torres, brasileiro, sol-
teiro, comerciante, residente e domici-
liado nesta cidade de Portel, por seu
advogado in fine, ut instrumento de
mandato anexo (Doc-1), inscrito nos
Quadros da Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção do Pará, inscrição M-88,
CPF—005.105.572, com escritório na ci-
dade de Breves, à Av. Presidente Ge-
túlio, 615, vem data venia a presença
de V. Exa., propor a presente — AÇÃO
DE USUCAPIÃO, pelos fatos e razões
seguintes: — 1 — Que ocupa mansa e
pacificamente por mais de vinte (20)
anos uma área de terra denominada
"São José do Amaral", localizada à mar-
gem esquerda do rio Pacajá, neste mu-
nicipio de Portel, medindo aproximada-
mente uma légua de frente por dita de

fundos, limitando-se pelo lado de baixo
com terras de Manoel Francisco Hono-
rado, e pelo lado de cima com o igarapé
Capoeira; — 2 — Que, o Requerente
durante esse período que ocupa referi-
da área, constituiu diversas benfeitorias
tais como: casa de madeira de lei, toda
coberta de palhas de ubussú, medindo
oito (8), metros de frente por quinze
(15) metros de fundos; roças e diver-
sas árvores frutíferas; — 3 — Isto pos-
to, requer: a) A realização de audiên-
cia preliminar, a fim de ser justificada
a sua posse, arrolando para isto as se-
guintes testemunhas: Raimundo Teixei-
ra da Costa, brasileiro, casado, comer-
ciante, residente e domiciliado nesta ci-
dade de Portel à Av. Duque de Caxias,
Estanislau Pereira Monteiro, brasileiro,
casado, funcionário público municipal,
residente e domiciliado à rua Cel. Se-
veriano de Moura, e; Francisco Nunes,
brasileiro, casado, lavrador, residente e
domiciliado no rio Pacajá, neste Muni-
cipio. Finalmente que seja considerada
procedente a ação tudo de conformidade
com o que estabelecem os arts. 941 e
942, 1, do nosso Código de Processo Ci-
vil combinado com o art. 550 do Código
Civil Brasileiro, em sua nova redação
dada pela Lei n. 2.437, de sete (7) de
março de mil novecentos e cinquenta
e cinco (1955). Dando à causa o valor
de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). São
os termos em que, P. Deferimento.
Portel, 22 de Setembro de 1975. (a) Max
Cardoso Vieira, Advogado. "DESPACHO"
A. Designo o dia de hoje, às 17:00 hs.,
para se proceder à audiência de justifi-
cação. Portel, 23 de setembro de 1975.
(a) Raimunda Gomes. Dado e passado
nesta cidade de Portel, aos vinte (20)
dias do mês de outubro de mil novecen-
tos e setenta e cinco (1975). Eu, Agri-
pino Anunciação Maciel de Freitas, Es-
crivão o datilografei e subscrevo, a Dou-
tora Pretora do Terceiro Termo Judi-
ciário (Portel) Comarca de Breves —
Pará. O referido é verdade. Eu, Agripi-
no Anunciação Maciel de Freitas, Es-
crivão, e eu, Raimunda Gomes, Pretora.
(T. n. 24.128 — Reg. n. 5789
— Dia: 21.11.75).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de
quem interessar possa que, se encontra
em Cartório pelo prazo previsto em lei,
os autos de Embargos Cíveis da Capital
— Embargante: Alfredo Gomes & Cia.
Limitada (advogado Dr. Cécil Augusto
de Bastos Meira) e, Embargado: José
Ferreira Rodrigues (advogado Dr. Da-
niel Coelho de Souza), a fim de serem

ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

Olyntho Toscano, Escrivão do Feito,
(G. — Reg. n. 3629)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. Calistrato Alves de Matos, relator da Apelação Cível da Capital — Apelante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A — PARABOR (adv. Dr. Cristóvão Colombo) e Apelado: Banco da Amazônia S/A — BASA — (Adv. Dr. Leonidas Verdinho) — às fls. 298 a 300 dos autos exarou o seguinte despacho:

O Banco da Amazônia S/A (BASA) e a Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A (PARABOR), se empenham nesta ação de procedimento executivo que nasceu na vigência do revogado Cód. de Proc. Civil e tem como suporte uma escritura pública de confissão de dívidas, abertura de créditos, compra e venda mercantil e outros pactos, juntada às fls. 08 a 30 dos presentes autos, na qual são partes interessadas, além do BASA e PARABOR, também a Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. Garantido o Juízo da execução, veio a contestação e logo a seguir, às fls. 132, o Juiz do feito produziu despacho fundamentado, determinando: a) transformação da ação executiva em ordinária de cobrança de dívidas; b) levantamento da penhora; c) citação da Firestone para integrar a demanda, como litisconsorte. Justificou S. Exa., o seu procedimento assim: "A escritura pública apresentada nesta ação não se caracteriza integralmente como título de dívida líquida e certa, eis que se trata de um contrato trilateral ainda não cumprido pelas partes, com cláusulas a serem obedecidas, para que se possa tornar exigível executivamente". Inconformado, o exequente BASA requereu ao Juiz "a quo" às fls. 133/135, reconsideração desse ato, no que foi atendido às fls. 135 verso, desta forma: "Tem razão o exequente. Ao melhor exame dos autos reconsidero meu despacho anterior (fls. 132) para torná-lo sem efeito, eis que acolhendo os argumentos da autora (fls. 133/135) não tem apoio legal, a transformação do rito executivo em ordinário, no caso vertente, assim como, é descabido o chamamento à lide da Indústria de Pneumáticos Firestone, como litisconsorte-assistente. Também, incabível na espécie o agravo de petição interposto, razão pela não o admito e mando desentranhá-lo. 2. O processo

está em ordem e as partes são legítimas e estão bem representadas. Tratando-se de matéria predominantemente de direito, indefiro as provas especificadas pelas partes e designo o dia 17 de janeiro de 1974 às 10 horas e 30 minutos, neste Juízo para ser realizada a audiência de instrução e julgamento". A executada, PARABOR, em 24.12.73, às fls. 137 a 140, agravou de petição sustentando tese esposada pelo Conselho Superior da Magistratura deste Estado, de que o Juiz não podia formar convicção, produzir despacho fundamentado e depois se desdizer através de simples pedido de reconsideração, porque para casos dessa natureza o recurso específico seria, na oportunidade, o agravo de petição. O Juiz indeferiu o recurso da PARABOR em 02.01.74, e esta empresa agravou de instrumento em 11.01.1974, às fls. 147/152, recurso que ficou retido nos autos, na forma do art. 522, parágrafo 1º do Cód. de Proc. Civil. Sentenciado o feito, subiram os autos em grau de apelação do Tribunal de Justiça e às fls. 187 está o requerimento da PARABOR pedindo o julgamento do agravo de instrumento retido, como preliminar da apelação, visando restaurar o despacho de fls. 132 e anular o processo a partir das fls. 133. Por ocasião do julgamento da apelação, cujo Acórdão tomou o n. 2.661 e está às fls. 275 a 280 dos autos: "Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à maioria de votos — vencido o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury em conhecer do agravo de instrumento retido nos autos às fls. 147 e dar-lhe provimento, para o efeito de restaurar o despacho de fls. 132, que deu ao processo rito ordinário, tal como nele se contém, anulando em consequência, partir dali o processo". O Banco da Amazônia S/A demonstrou seu inconformismo, contra a decisão do agravo de instrumento, oferecendo os "embargos infringentes" de fls. 290 a 292, porque a decisão não foi unânime. Esse recurso não foi apresentado tal como dispõe a legislação processual para que decidamos da sua admissibilidade. Como ficou bem situado, o agravo de instrumento retido foi destacado do mérito e julgado isoladamente, sendo conhecido e provido para o efeito de anular o processo a partir das fls. 133. Não houve julgamento da apelação que ficou prejudicada diante do provimento dado ao agravo de instrumento retido. O Cód. de Proc. Civil só prevê embargos infringentes quando não for unânime o julgado proferido em apelação e ação rescisória (art. 530). Excluída a apelação pela receptividade do agravo de instrumento, desaparece a possibilidade dos

embargos infringentes, embora não tendo sido unânime o decisório que conheceu e aceitou o agravo de instrumento retido, porque o agravo de instrumento é recurso autônomo, que não se confunde com o recurso de apelação. No presente caso o julgamento se operou sem qualquer discussão em torno do mérito da apelação, que em nenhum momento foi apreciada e destarte ficou prejudicada. A Câmara limitou-se a julgar tão somente o agravo de instrumento retido, como peça autônoma, à semelhança do agravo no auto do processo do Cód. de Proc. Civil de 1939 e deu-lhe provimento, daí porque não apreciou a apelação. Nosso ponto de vista se coaduna perfeitamente com a tese esposada em julgamento no Supremo Tribunal Federal, apreciando recurso oferecido contra agravo no auto do processo do Código de 1939, constituindo matéria sumulada — Súmula n. 211 — que diz: "Contra a decisão proferida sobre o agravo no auto do processo, por ocasião do julgamento da apelação, não se admitem embargos infringentes ou de nulidade". Pelos fundamentos da Súmula 211, aplicamos no presente feito, tal a harmonia com que se identificam nas suas espécies e finalidades. Diante do exposto e com base nas razões deste despacho, indefiro os embargos infringentes interpostos pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), por impróprios e incabíveis na espécie. Publique-se e intime-se. Belém, sexta-feira, 07 de novembro de 1975.

Dr. Calistrato Alves de Matos, Juiz Convocado ao Tribunal de Justiça do Estado — Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. a) Olyntho Toscano, escrivão do feito.

(G. — Reg. n. 3629)

Tribunal de Justiça

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA CIVEL ISOLADA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Camilo Pedro Nasser (Doutor Egidio Salles)

Apdo: Síndico do Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Doutor Manuel Pinto da Silva Júnior)

Relatora: Desembargadora Lydia Fernandes

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: ENEL — Empresa Nacional

de Engenharia Ltda. (Dr. Meira Mattos)
Apda: Gertrudes Moraes Leão (Dra.
Ana Maria G. Gomes)

Relator: Desembargador Antonio
Koury

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SOURE

Agytes: Antonio Araujo Reis Coutinho (Doutor Joaquim Gomes de Souza)
Agvdos: Moriso David Fadul e sua
mulher (Doutor Hamilton Ferreira de
Souza)

Relator: Doutor Caixtrato Mattos
Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado — Belém, 20 de novembro de
1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 3696)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de
quem interessar possa, que, pelo Exmo.
Sr. Desembargador Presidente das Câ-
maras, foi designado o dia 24 de novem-
bro para julgamento dos seguintes fei-
tos:

Ação Rescisória da Capital

Autores — Dídimo Ferreira Tavares e
s/ esposa
Réus — Antonio Ferreira Martins e
s/ esposa

Relator — Desemb. Edgard Vianna

Ação Rescisória da Capital

Autores — Lourival de Oliveira Câ-
mara e s/ mulher, Maria Tereza Calde-
raro Miléo Câmara (Dr. Ubirajara Ben-
tes)

Réus — Felipe Bernardo de Araújo e
Maria Duarte de Araújo (Dr. Silverio
Sirotheau Correa)

Relator — Desemb. Antonio Koury

Ação Rescisória da Capital

Autora — Maurilena Ohana Pinto —
(Drs. Otávio Meira e Cécil Meira)

Réu — Geraldo Dalette Pinto de Li-
ma (Dr. Nelson Cunha)

Relator — Desemb. Edgar Lassance
Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado — Belém, 17 de novembro de 1975

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 3671)

Anúncio de Julgamento da 1.^a Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de
quem interessar possa, que, pelo Exmo.
Sr. Desembargador Presidente das Câ-
maras, foi designado o dia 25 de novem-
bro para julgamento dos seguintes feitos:

Recurso Penal e Recurso Penal

"ex-officio" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito
da 1a. Vara Penal e a Justiça Pública.

Recorrido — Georges Chedib Abdul-
massih (Dr. Sérgio Alberto Frazão do
Couto)

Relator — Desemb. Pojucan Tavares

Apelação Penal da Capital

Apelante — A Justiça Pública

Apelado — Socigenes Tavares da Sil-
va (Dr. Ney de Parijós — Defensor Da-
tivo)

Relator — Dr. Stéleo Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado — Belém, 18 de novembro de 1975

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3671)

Anúncio de Julgamento da 1.^a Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de
quem interessar possa, que, pelo Exmo.
Sr. Desembargador Presidente das Câ-
maras, foi designado o dia 25 de novem-
bro para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apelante — Instituto Nacional de
Previdência Social (Dr. Carlos Augusto
Luna de Alcantarino)

Apelada — Francisca Marques de
Oliveira (Dra. Vera Couto, Curadora de
Acidentes)

Relator — Desemb. Oswaldo Poju-
can Tavares

Apelação Cível da Capital

Apelante — Federal de Seguros S. A.
(Dr. Pedro Lima)

Apelada — Eunice Dias Martins (Dr.
Ruy G. Silva)

Relator — Desemb. Oswaldo Poju-
can Tavares

Apelação Cível da Capital

Apelante — Alexandre & Cia. Ltda.
(Dr. Angelo Araújo Eiró)

Apelados — Uadia Buainain Duarte
e outros. (Dr. Luiz Paschoal Júnior)

Relator — Dr. Ossian Almeida

Agravo de Instrumento de Santarém

Agravante — Geraldo Guajaraense
Braga Dias (Dr. Clovis Ferro Costa)

Agravado — José da Costa Pereira
(Dr. Amando Homem de Siqueira Ca-
valcanti)

Relator — Dr. Stéleo Menezes

Apelação Cível da Capital

Apelante — Pedro Valinoto Filho —
(Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Apelado — Paulo Ferreira & Montei-
ro (Dr. Artemis Leite e Dr. Flávio Ma-
roja)

Relator — Dr. Stéleo Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado — Belém, 18 de novembro de 1975

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3671)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia —
1o. Pretor Criminal da Capital faz sa-
ber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento, que, pelo Dr. Promotor
Público da Capital, foi denunciado Eve-
raldino Barata Carneiro, paraense, ca-
sado, panificador, de 27 anos de idade,
residente nesta cidade à Pass. Popular
n. 49, como incurso nas penas do artigo
129 do Código Penal Brasileiro. E, co-
mo não foi encontrado para ser citado
pessoalmente, expede-se o presente Edi-
tal, para que o denunciado, sob pena de
revelia, compareça a Repartição Criminal
no dia 02 de dezembro às 09:00 horas,
a fim de ser interrogado pela prática
do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de novem-
bro de 1975.

Eu, Maria Santana Marques Tava-
res, escrevô.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA

1o. Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 3628)

JUIZO DE DIREITO DA 2.^a PRETORIA CRIMINAL DA

CAPITAL

VARA PENAL

EDITAL

Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. su-
plente de Pretora, respondendo pela 2a.
Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo
Dr. 4o. Promotor Público, foi denun-
ciada, Maria José dos Santos, brasileira,
solteira, com 22 anos de idade, residente
e domiciliada nesta cidade à Rua Do-
mingos Marreiros n. 637 como incurso
no Art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoal-
mente para ser citada, expede-se o pre-
sente Edital para que a denunciada sob
pena de revelia compareça a este Juízo
no dia 28 do corrente mês, às 09:00 ho-
ras, a fim de ser interrogada pelo crime
de Lesão Corporal do qual é acusada.
Cumpra-se.

Belém, 12 de Novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrevô o subs-
crevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo
pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627)

EDITAL

Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. su-
plente de Pretora, respondendo pela 2a.
Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo

Dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado, Anibal Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, peixeiro, analfabeto, sem residência fixa como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, Benedito Marques da Silva, brasileiro, motorista, com 36 anos de idade, residente em Passagem 3 Corações S/N Coqueiro e José Silva Bezerra, brasileiro, solteiro, cobrador, com 24 anos de idade, residente em Santo Antonio do Tauá, como incurso no Art. 129, § 6.º com art. 32 Contravenções Penais.

E como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expede-se o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de Lesões Corporais e Contravenções Penais do qual são acusados.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, Francisco de Assis Silva, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa da Estrela n. 626 —

bairro da Pedreira como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciada, Francisca Rodrigues Corrêa, brasileira, solteira, com 45 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Alcindo Cacela n. 3.217 como incurso no Art. 129, §§ 6.º e 7.º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesões Corporais Culposas da qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, Manoel de Oliveira Barros, brasileiro, casado, marítimo, com 31 anos de idade, residente e domiciliado no Estado do Amazonas, à Rua Manoel Urbano n. 169 — bairro do Educando como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob

pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

A Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, José Dias Barbosa, brasileiro, casado, com 38 anos de idade, motorista profissional, residente e domiciliado na Vila de Igaraci — Rodovia Augusto Montenegro S/N., como incurso no Art. 129, § 6.º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

A Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, Raimundo Nonato Pantoja, brasileiro, casado, com 25 anos de idade, açougueiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Americo Santa Rosa n. 568 — bairro de Canudos, como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

A Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado, Julio de Lima Caetano, brasileiro, casado, pardo, vigilante permanente, residente e domiciliado nesta cidade à Rodovia Artur Bernardes n. 4, como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

A Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado, Paulo Santos Miranda, Brasileiro, solteiro, braçal, sem residência fixa, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

A) Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

EDITAL

A Dra. Rosa Maria Alves Salame, 1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, Pedro Raiol Corrêa, brasileiro, solteiro, balconista, com 22 anos de idade, residente à Passagem Jarbas Passarinho n. 1874 — bairro do Atalaia, como incurso no Art. 307, combinado com o artigo 25 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do corrente mês, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime falsa Identidade do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subcrevo.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. suplente de Pretora, respondendo pela 2a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 3627).

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA

PORTARIA N. 07/75

O Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 77, § 1.º, da Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Designar o Dr. Moacir Bernardino Dias, Promotor Público da Capital, para funcionar em caráter permanente perante o Juízo Eleitoral com jurisdição na 1a. Zona Eleitoral e perante a 1a. Junta Eleitoral do Estado do Pará.

Belém, 17 de novembro de 1975

Paulo Rúbio de Souza Meira
Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará

PORTARIA N. 08/75

O Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira,

Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 77, § 1o. da Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Designar o Dr. Carlos Ailson Peixoto, Promotor Público da Capital, para funcionar em caráter permanente perante o Juízo Eleitoral com jurisdição na 28a. Zona Eleitoral e perante a 2a. Junta Eleitoral do Estado do Pará.

Belém, 17 de novembro de 1975.

Paulo Rúbio de Souza Meira
Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará
(G. Reg. n. 3679)

P. J. — Tribunal Regional Eleitoral do Pará

A.T.O. N. 1.121

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso 17, do respectivo Regulamento Interno, e tendo

em vista o proc. 1888-75,

RESOLVE:

conceder a Lailiana Dillon Fonseca de Figueiredo, ocupante efetiva do cargo de Técnico Judiciário, classe "A" do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02.03.1960 a 27.02.1970, nos termos do art. 116 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 5o. do Decreto n. 38.204, de 03 de novembro de 1955, devendo ser dita licença gozada em um só período de 6 (seis) meses, com início a 1o. de fevereiro de 1976 e término a 31 de julho de 1976.

Publique-se, registre-se e comunique-se

Gabinete do Presidente do T.R.E. do Pará, em 13 de novembro de 1975

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. n. 3677)